

## Moeda social Mumbuca completa dez anos

Programa de renda básica já injetou na economia da cidade mais de R\$ 1 bilhão. Média atual é de 15 mil transações por minuto



Criada pela Prefeitura de Maricá em 2013, a moeda social Mumbuca completa dez anos de seu lançamento nesta segunda-feira (26/06), a partir da instituição do programa Renda Básica de Cidadania pelo decreto municipal nº 2.448, política pública de economia solidária e combate à pobreza. A iniciativa injetou na economia da cidade mais de R\$ 1 bilhão, totalizando uma média atual de 15 mil transações por minuto. A moeda, que tem paridade de um para um com o real (cada mumbuca equivale a R\$ 1), surgiu a partir do conceito de economia circular, com valorização do comércio e dos serviços locais, e de uma política pública de geração e distribuição de renda para a população.

Os números confirmam o gigantismo do projeto nos vários programas sociais pa-

gos com essa moeda digital: somente o programa Renda Básica da Cidadania (RBC), o primeiro a ser implementado na cidade, há 42,5 mil beneficiários. Cada membro da família recebe 200 mumbucas mensais, equivalente a 200 reais. Já no recém-criado Programa de Proteção ao Trabalhador (PPT), 15 mil trabalhadores autônomos e microempreendedores individuais (MEIs) recebem R\$ 650 ao mês, mesmo valor pago a seis mil servidores municipais da administração direta e indireta, a título de auxílio alimentação. Todo esse valor é pago em moeda mumbuca.

O secretário de Economia Solidária, Adalton Mendonça, afirma que a imagem da cidade já está ligada a utilização da moeda social Mumbuca, nome de um dos principais rios e também um bairro da cidade.

“Já faz parte do dia-a-dia de Maricá. A cidade foi a primeira no Brasil a ter uma moeda social inteiramente digitalizada, sem o uso do papel-moeda. Atualmente são mais de 80 mil contas abertas especificamente para receber a moeda, em diferentes modalidades. Ou seja, um terço dos moradores da cidade a utilizam”, afirmou o secretário.

O programa atinge camadas diversas da sociedade da cidade. De acordo com a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, 218 famílias realocadas de áreas de risco geológico, ou que tiveram de sair de construções irregulares, recebem atualmente o benefício de aluguel social, pago em moeda mumbuca. Esse programa já movimentou cerca de R\$ 340 mil.

Há ainda programas sazonais, como o Auxílio Recomeço, que ajudou cerca de três mil pessoas que perderam móveis e eletrodomésticos em razão da enchente de abril do ano passado, com valores até R\$ 5 mil, e que pode voltar a ser acionado em caso de novos transtornos climáticos.

### Moeda social tempos de crise

Durante a pandemia da covid-19 e também por conta da enchente de abril de 2022, parte da população recebeu o Programa de Amparo ao Trabalhador (PAT, que teve parte dos beneficiários migrando para o PPT). Já os empresários de Maricá receberam o Programa de Amparo ao Emprego (PAE), que ajudou a manter a economia local circulando, e salvou centenas de postos de trabalho, num período marcado por demissões em massa. Tam-

bém estão a caminho outros programas como o MumbuCar (voltado para taxistas, mototaxistas e entregadores), o MumbuCão (para cuidadores de animais) e um terceiro voltado à mulheres vítimas de violência.

### Banco criado para gerir pagamentos

Todas as transações monetárias com a moeda social são administradas pelo Banco Mumbuca, uma instituição financeira de caráter comunitário criada em 2017. A presidente do banco, Manuela Mello, afirma ser um imenso desafio lidar com sonhos e necessidades dos beneficiários.

“Lidamos com pessoas com necessidades muito urgentes. Temos que ter muita sensibilidade ao administrar esses valores, mas também é muito prazeroso, porque a Mumbuca é uma moeda viva, feita de gente. Estar na minha posição significa sentar com os beneficiários e buscar soluções para atender a um cliente bem específico. É um desafio grande porque algumas dessas pessoas perderam ou saíram de seus empregos, e até sub-empregos, para ter um negócio próprio. Um dos nossos objetivos é a realização desses sonhos. Ao contrário dos bancos comuns, nós aqui não temos porta giratória, detector de metais, seguranças revisitando as pessoas, nada disso. Ninguém é proibido de entrar aqui. É um banco para as pessoas, e muita gente vem aqui só para visitar, para conversar e tomar um café e daí vão surgindo as ideias. Nossa filosofia é que ninguém pode sair insatisfeito com o banco”, afirma Manuela.

Foto: Evelen Gouvêa

## Banco Mumbuca celebra os 10 anos da moeda social de Maricá

Comemoração vai chegar também a Itaipuaçu, Inoã e Ponta Negra. Documentário sobre a Mumbuca será lançado quinta-feira (29/6) no Cine Henfil

Os dez anos de lançamento da moeda social Mumbuca foram comemorados nesta segunda-feira (26/6). Quem passou em frente à sede do Banco Mumbuca, que fica na Rua Eugênia Modesto da Silva, no Parque Eldorado, pôde ver artistas fantasiados de personagens de desenhos animados, brincando com as crianças que também ganharam pipoca e algodão doce. Dentro do prédio, um grande bolo foi preparado para celebrar a data. O atendimento da instituição não foi interrompido.

De acordo com a presidente Manuela Mello, a comemoração será levada aos bairros de Itaipuaçu (na terça-feira, 27/6, na praça do Barróco), Inoã (quarta-feira, 28/6, na via paralela à rodovia RJ-106, ao lado do Inoã Center) e em Ponta Negra (sexta-feira, 30/6, na praça central). Nesta quinta-feira (29/6), a festa será no Cine Henfil, no Centro, com o lançamento de um documentário sobre a moeda digital.

A exibição está prevista para as 17 horas.

“A ideia é trazer a população para comemorar com a gente o aniversário da moeda, que transformou a vida da cidade. A Mumbuca não seria o que se tornou se o povo de Maricá não a tivesse abraçado da forma que abraçou e, por isso, não tínhamos como deixá-lo de fora da festa”, reforçou Manuela.

Criada pela Prefeitura de Maricá em 2013, a moeda social Mumbuca circula por meio digital em todo o município e já injetou na economia mais de R\$ 1 bilhão, totalizando uma média atual de 15 mil transações por minuto em suas diferentes modalidades. A moeda, que tem paridade de um para um com o real (cada mumbuca equivale a R\$ 1), surgiu a partir do conceito de economia circular, com valorização do comércio e dos serviços locais, e de uma política pública de geração e distribuição de renda para a população. Seus benefi-

cios atraem pesquisadores em economia e também órgãos de imprensa do mundo todo para conhecê-la, transformando-a

em referência global em economia solidária.

Foto: Elsson Campos



## Sumário

Conteúdo

<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS PREFEITO</b>	<b>36</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>36</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>37</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>37</b>
<b>SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>37</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>38</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE LAZER</b>	<b>38</b>
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E</b>	
<b>ASSENTAMENTOS HUMANOS</b>	<b>39</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,</b>	
<b>ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>39</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A</b>	
<b>TERCEIRA IDADE</b>	<b>40</b>
<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA</b>	
<b>VIÁRIA</b>	<b>41</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>42</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>43</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>43</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>44</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE</b>	
<b>MARICÁ</b>	<b>44</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>46</b>
<b>COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.</b>	<b>46</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA</b>	
<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>46</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>47</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>47</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E</b>	
<b>INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>48</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE</b>	
<b>MARICÁ</b>	<b>48</b>

## LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.344, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DETERMINA QUE OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS OU PRIVADOS PODERÃO OFERECER, AOS RECÉM NASCIDOS, ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, QUANDO OBSERVADA QUEDA NO ÍNDICE GLICÊMICO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Os estabelecimentos de saúde públicos ou privados poderão, preferencialmente, oferecer, aos recém-nascidos, alimentação complementar, quando observada queda no índice glicêmico ou mediante a prescrição do médico responsável.

Art. 2º A complementação alimentar deverá ser realizada, exclusivamente, através de copos, colheres ou outros meios que não exijam sucção.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde públicos ou privados poderão possuir banco de leite humano em suas instalações para serem utilizados na complementação da alimentação dos recém-nascidos. Parágrafo único. Quando não houver leite humano na unidade em razão de escassez ocasional, poderá ser oferecida fórmula infantil hipoalérgica.

Art.4º VETADO.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.345, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Institui no âmbito do Município de Maricá o programa Programa + Mulher.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maricá, o "Programa + Mulher", a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal. Parágrafo único. O programa instituído no caput deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da

LEI Nº 3.348, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.180, de 17 de agosto de 2022 (Lei do Plano Plurianual de 2023), da Lei nº 3.240, de 21 de novembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023) e da Lei nº 3.256, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam acrescidas ao Plano Plurianual 2022/2025 - revisão 2023, aprovada pela Lei nº 3.180, de 17 de agosto de 2022, as Ações que integram o Anexo I (Programas Estratégicos - Temáticos e Gestão do Plano Plurianual - PPA 2022/2025) desta Lei, relacionado à criação de unidade orçamentárias para o Fundo Soberano da Educação Pública Municipal de Maricá, criado pela Lei Complementar nº 373, de 13 de dezembro de 2022 e a criação de Secretarias e alterações, autorizadas pela Lei nº 3.097, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 3º Ficam acrescidas à Lei nº 3.240, de 21 de novembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023), as Ações que integram o Anexo II (Programas Estratégicos - Temáticos e Gestão LDO 2023) desta Lei.

Art. 4º Ficam acrescidas à Lei nº 3.256, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023), as Ações que integram o Anexo III (Projeções da Despesa por Elemento LOA 2023) desta Lei.

Art. 5º A abertura dos créditos adicionais necessários para a cobertura das despesas relacionadas às Ações criadas no Anexo III (Projeções da Despesa por Elemento - LOA 2023) desta Lei, se darão conforme disposições do art. 11, da Lei nº 3.256, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.256, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientiza-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

Art. 2º O programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

I - seminários, cursos e palestras;

II - vídeos e slides;

III - cartilha da mulher;

IV - rede de televisão e rádio.

Art. 3º O Programa + Mulher deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

I - saúde da mulher;

II - gravidez, parto e pós-parto;

III - planejamento familiar;

IV - prevenção da AIDS;

V - adolescência feminina;

VI - menopausa e terceira-idade;

VII - os direitos no trabalho;

VIII - o direito à educação;

IX - a mulher como cidadã.

Art. 4º Do Programa + Mulher constará também a criação e distribuição através da rede municipal de saúde do "Cartão da Mulher" no qual constará, além da identificação da portadora e de informações básicas, espaço para anotações para o seu controle de consultas, exames e tratamento nas seguintes áreas:

I - consulta ginecológica periódica;

II - citologia oncológica;

III - exames (mamografia, ecografia, teste de osteoporose);

IV - planejamento familiar;

V - gestação;

VI - menopausa e terceira idade (controle e tratamento da osteoporose).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
www.marica.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO  
Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
2023 - 2025

# ANEXO I

## PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO PLANO PLURIANUAL 2023 - 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICÁ - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO  
Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
2023 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição					Valores do Programa	
0111	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO SOBERANO DA EDUCAÇÃO					2023	10.000,00
						2024	10.000,00
						2025	10.000,00
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição					Unidade de Medida	Referência	
						Ano	Indicador
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo						Valores	
1 - FORMAR POUPANÇA PÚBLICA COM VISTAS A ASSEGURAR QUE AS RECEITAS DOS RECURSOS NATURAIS NÃO RENOVÁVEIS SEJAM REPARTIDAS ENTRE VÁRIAS GERAÇÕES, GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FISCAL, MITIGAR A VOLATILIDADE DOS FLUXOS DE ARRECADAÇÃO, FOMENTAR, FORTALECER E IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO E A AUTONOMIA SOCIOEDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.						2023	10.000,00
						2024	10.000,00
						2025	10.000,00
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas		Metas Financeiras
2555 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO SOBERANO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MARICÁ		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL		Unid. Medida	Metas Físicas	Valor
				2023	NÃO MENSURÁVEL	-	10.000,00
				2024	NÃO MENSURÁVEL	-	10.000,00
	2025	NÃO MENSURÁVEL	-	10.000,00			
1.4 - Total do Órgão Responsável						Valores	
						2023	10.000,00
						2024	10.000,00
						2025	10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -  
Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
2023 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição				Valores do Programa		
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				2023	580.438.918,23	
				2024	580.599.318,23		
				2025	581.549.318,23		
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição				Unidade de Medida	Referência		
					Ano	Indicador	
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
34	SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo					Valores		
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					2023	580.438.918,23	
					2024	580.599.318,23	
					2025	581.549.318,23	
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Fisicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Fisicas	Valor
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2023	NÃO MENSURÁVEL	-	210.000,00
				2024	NÃO MENSURÁVEL	-	210.000,00
				2025	NÃO MENSURÁVEL	-	210.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -  
Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
2023 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição				Valores do Programa		
0108	PROGRAMA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS				2023	14.200.000,00	
					2024	14.200.000,00	
					2025	14.200.000,00	
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição				Unidade de Medida	Referência		
					Ano	Indicador	
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
34	SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo					Valores		
1 - FORMULAR E IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA PÚBLICA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DO DIREITO A NÃO DISCRIMINAÇÃO, A EFETIVA IGUALDADE DE TRATAMENTO DE TODAS AS PESSOAS, INDEPENDENTEMENTE DE SUA RELIGIÃO, COM A CRESCENTE PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS NAS AGENDAS PÚBLICAS, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, NA INICIATIVA PRIVADA, NOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, VALORIZANDO-SE A DIVERSIDADE RELIGIOSA.					2023	14.200.000,00	
					2024	14.200.000,00	
					2025	14.200.000,00	
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Físicas	Valor
2554 - PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE RELIGIOSA		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	EVENTO REALIZADO	2023	UNIDADE	6	700.000,00
				2024	UNIDADE	6	700.000,00
				2025	UNIDADE	6	700.000,00
1.4 - Total do Órgão Responsável						Valores	
						2023	910.000,00
						2024	910.000,00
						2025	910.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO  
Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
2023 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição			Valores do Programa			
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO			2023	580.228.918,23		
				2024	580.389.318,23		
				2025	581.339.318,23		
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição			Unidade de Medida	Referência			
				Ano	Indicador		
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
41	SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo				Valores			
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				2023	580.228.918,23		
				2024	580.389.318,23		
				2025	581.339.318,23		
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Fisicas		Metas Financeiras
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		TODO O MUNICÍPIO	NÃO MENSURÁVEL	2023	Unid. Medida	Metas Fisicas	Valor
					NÃO MENSURÁVEL	-	210.000,00
					NÃO MENSURÁVEL	-	210.000,00
				2025	NÃO MENSURÁVEL	-	210.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO  
Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
2023 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição				Valores do Programa		
0098	PROTEÇÃO E BEM - ESTAR ANIMAL				2023	13.262.627,06	
					2024	13.262.627,06	
					2025	13.262.627,06	
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição				Unidade de Medida	Referência		
					Ano	Indicador	
CASTRAÇÕES REALIZADAS				UNIDADE	2020	2229	
ADOÇÕES				UNIDADE	2020	97	
ATENDIMENTO LABORATORIAL				UNIDADE	2020	1868	
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
41	SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo					Valores		
1 - PROMOVER E EXECUTAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIDAS DESTINADAS À PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL.					2023	13.262.627,06	
					2024	13.262.627,06	
					2025	13.262.627,06	
1.3.1 - Metas do Objetivo							
Descrição				Unid. Medida	Indicadores de Resultado		
CASTRAÇÕES				UNIDADE	2023	9.600,00	
				UNIDADE	2024	9.600,00	
				UNIDADE	2025	9.600,00	
DOAÇÕES				UNIDADE	2023	200,00	
				UNIDADE	2024	200,00	
				UNIDADE	2025	200,00	
ATENDIMENTOS				UNIDADE	2023	9.000,00	
				UNIDADE	2024	9.000,00	
				UNIDADE	2025	9.000,00	
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Fisicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Fisicas	Valor
1172 - MUMBUCÃO		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ANIMAIS ATENDIDOS	2023	UNIDADE	5500	200,00
				2024	UNIDADE	5500	200,00
				2025	UNIDADE	5500	200,00
2329 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ANIMAIS ATENDIDOS	2023	UNIDADE	63000	3.262.427,06
				2024	UNIDADE	63000	3.262.427,06
				2025	UNIDADE	63000	3.262.427,06
1.4 - Total do Órgão Responsável					Valores		
					2023	3.472.627,06	
					2024	3.472.627,06	
					2025	3.472.627,06	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO  
Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
2023 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição	Valores do Programa					
		0114	CIDADE INTEGRADA	2023	1.000.000,00		2024
		2025	1.000.000,00				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição	Unidade de Medida	Referência					
		Ano	Indicador				
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
42	CENTRO DE OPERAÇÕES MARICÁ						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo		Valores					
1 - MONITORAR E INTEGRAR AÇÕES PÚBLICAS PARA REDUZIR O IMPACTO DE OCORRÊNCIAS E OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA CIDADE		2023	1.000.000,00		2024	1.000.000,00	
		2025	1.000.000,00				
1.3.2 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas		Metas Financeiras	
				Unid. Medida	Metas Físicas	Valor	
2557 - OPERACIONALIZAÇÃO DO COMAR	TODO O MUNICÍPIO	NÃO MENSURÁVEL	2023	NÃO MENSURÁVEL	-	1.000.000,00	
			2024	NÃO MENSURÁVEL	-	1.000.000,00	
			2025	NÃO MENSURÁVEL	-	1.000.000,00	
1.4 - Total do Órgão Responsável		Valores					
		2023	1.000.000,00		2024	1.000.000,00	
		2025	1.000.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO  
Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
2023 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição			Valores do Programa			
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO			2023	580.228.918,23		
				2024	580.389.318,23		
				2025	581.339.318,23		
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição			Unidade de Medida	Referência			
				Ano	Indicador		
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
43	SECRETARIA DE POL. E DEFESA DIREITOS DAS MULHERES						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo				Valores			
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				2023	580.228.918,23		
				2024	580.389.318,23		
				2025	581.339.318,23		
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas		Metas Financeiras
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2023	Unid. Medida	Metas Físicas	Valor
					NÃO MENSURÁVEL	-	210.000,00
					NÃO MENSURÁVEL	-	210.000,00
				2025	NÃO MENSURÁVEL	-	210.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO  
Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
2023 - 2025

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição				Valores do Programa	
0005	CIDADANIA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER				2023	11.753.905,00
					2024	11.350.141,84
					2025	11.350.141,84
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Indicador
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
43	SECRETARIA DE POL. E DEFESA DIREITOS DAS MULHERES					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo					Valores	
1 - 1 - PROPORCIONAR A PLENA CIDADANIA DA MULHER.					2023	11.753.905,00
					2024	11.350.141,84
					2025	11.350.141,84
ODS						
(5)-Igualdade de gênero;						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição				Unid. Medida	Indicadores de Resultado	
CAPACITAÇÃO PARA QUE AS MULHERES TENHAM INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA				UNIDADE	2023	1,00
				UNIDADE	2024	1,00
				UNIDADE	2025	1,00
1.3.2 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Fisicas		Metas Financeiras
2106 - ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CASA E PROGRAMA IMPLANTADOS/MANTIDOS	2023	Unid. Medida	Metas Fisicas	Valor
			2024	UNIDADE	2	2.041.915,00
			2025	UNIDADE	2	2.041.915,00
1.4 - Total do Órgão Responsável					Valores	
					2023	2.251.915,00
					2024	2.251.915,00
					2025	2.251.915,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO  
Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
2023 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição	Valores do Programa					
0112	PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	2023	720.000,00				
		2024	720.000,00				
		2025	720.000,00				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição		Unidade de Medida	Referência				
			Ano	Indicador			
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo		Valores					
1 - PREVENIR O USO ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS LÍCITAS E ILÍCITAS, BEM COMO ACOMPANHAR, ACOLHER E REINSERIR O DEPENDENTE QUÍMICO NA SOCIEDADE		2023	720.000,00				
		2024	720.000,00				
		2025	720.000,00				
ODS							
(3)-Boa saúde e bem-estar;							
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Físicas	Valor
2558 - ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA, USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS		TODO O MUNICÍPIO	AÇÕES REALIZADAS	2023	UNIDADE	8	720.000,00
				2024	UNIDADE	8	720.000,00
				2025	UNIDADE	8	720.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICÁ - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO  
Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
2023 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição				Valores do Programa		
0113	PROGRAMA BEM-ESTAR				2023	9.802.632,07	
					2024	9.802.632,07	
					2025	9.802.632,07	
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição				Unidade de Medida	Referência		
					Ano	Indicador	
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo					Valores		
1 - INCENTIVAR A INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTIVA PARA PROMOVER O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO					2023	9.802.632,07	
					2024	9.802.632,07	
					2025	9.802.632,07	
ODS							
(3)-Boa saúde e bem-estar;							
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas		Metas Financeiras
1268 - PROGRAMA VIVER BEM MARICÁ		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PESSOAS ATENDIDAS POR DIA	2023	Unid. Medida	Metas Físicas	Valor
				2024	UNIDADE	600	9.802.632,07
				2025	UNIDADE	800	9.802.632,07
1.4 - Total do Órgão Responsável				2023	1000		9.802.632,07
					2024	10.522.632,07	
					2025	10.522.632,07	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICÁ - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO  
Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
2023 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição			Valores do Programa			
0018	MARICÁ COM SEGURANÇA			2023	36.828.227,28		
				2024	36.828.227,28		
				2025	36.828.227,28		
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição			Unidade de Medida	Referência			
				Ano	Indicador		
ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO DISQUE SEOP			UNIDADE	2020	3640		
VEÍCULOS ABORDADOS NAS BARREIRAS SANITÁR			UNIDADE	2020	267634		
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
68	SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo				Valores			
1 - ATUAR PREVENTIVAMENTE E ATIVAMENTE NO COMBATE À VIOLÊNCIA, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.				2023	36.828.227,28		
				2024	36.828.227,28		
				2025	36.828.227,28		
1.3.1 - Metas do Objetivo							
Descrição			Unid. Medida	Indicadores de Resultado			
AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO			PERCENTUAL	2023	10,00		
			PERCENTUAL	2024	10,00		
			PERCENTUAL	2025	10,00		
AUMENTO NO PATRULHAMENTO NA ORLA DE MARICÁ			PERCENTUAL	2023	20,00		
			PERCENTUAL	2024	20,00		
			PERCENTUAL	2025	20,00		
AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES INTEGRADAS NO MUNICÍPIO			PERCENTUAL	2023	10,00		
			PERCENTUAL	2024	10,00		
			PERCENTUAL	2025	10,00		
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Fisicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Fisicas	Valor
2556 - PROGRAMA MARICÁ MAIS SEGURA		TODO O MUNICÍPIO	VAGAS DISPONIBILIZADAS	2023	UNIDADE	1284	570.250,08
				2024	UNIDADE	1284	570.250,08
				2025	UNIDADE	1284	570.250,08
1.4 - Total do Órgão Responsável				Valores			
				2023	570.250,08		
				2024	570.250,08		
				2025	570.250,08		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346  
 MARICA - RJ  
 2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO  
 Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
 2023 - 2025

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição	Valores do Programa				
0091	PROGRAMA PASSAPORTE	2023	235.009.076,93			
		2024	298.537.396,93			
		2025	335.537.396,93			
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Indicador			
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	2019	4800			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
87	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo		Valores				
1 - OPORTUNIZAR AOS MUNICÍPIOS MARICAENSES O ACESSO A PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, A NÍVEL TÉCNICO OU DE ENSINO SUPERIOR, BEM COMO OFERTAR QUALIFICAÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM VISTAS A SUA FORMAÇÃO INTEGRAL COMO CIDADÃO.		2023	235.009.076,93			
		2024	298.537.396,93			
		2025	335.537.396,93			
ODS						
(4)-Educação de qualidade;						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição	Unid. Medida	Indicadores de Resultado				
ALUNOS ATENDIDOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO E POS GRADUAÇÃO	UNIDADE	2023	7.700,00			
	UNIDADE	2024	9.200,00			
	UNIDADE	2025	10.700,00			
ALUNOS ATENDIDOS EM CONTRATURNO NO PROGRAMA PASSAPORTE DO FUTURO	UNIDADE	2023	8.000,00			
	UNIDADE	2024	12.900,00			
	UNIDADE	2025	16.900,00			
ALUNOS ATENDIDOS EM CURSOS TÉCNICOS	UNIDADE	2023	2.000,00			
	UNIDADE	2024	2.000,00			
	UNIDADE	2025	2.000,00			
1.3.2 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas		Metas Financeiras
1288 - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	TODO O MUNICÍPIO	ESTUDANTES BENEFICIADOS	2023	Unid. Medida	Metas Físicas	Valor
			2024	UNIDADE	7700	58.911.412,93
			2025	UNIDADE	9200	58.911.412,93
1328 - PASSAPORTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ALUNOS ATENDIDOS	2023	UNIDADE	10700	58.911.412,93
			2024	UNIDADE	2000	4.937.664,00
			2025	UNIDADE	4000	4.937.664,00
2025	UNIDADE	4000	4.937.664,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO  
Plano Plurianual - PPA 2023/2025 - Revisão - Adição - 1 -  
2023 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição			Valores do Programa			
0092	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			2023	2.818.592,00		
				2024	2.818.592,00		
				2025	2.818.592,00		
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição	Unidade de Medida	Referência					
		Ano	Indicador				
SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	2018	2472				
SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	2020	3325				
SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	2019	668				
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
87	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo				Valores			
1 - PROMOVER A CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA, ASSIM COMO O GERENCIAMENTO E A RACIONALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E, AINDA, OFERTAR AO MAIOR NÚMERO DE SERVIDORES, CURSOS DE GRADUAÇÃO, POS GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU NOS TERMOS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI.				2023	2.818.592,00		
				2024	2.818.592,00		
				2025	2.818.592,00		
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras	
2220 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR CAPACITADO	2023	Unid. Medida: UNIDADE	Metas Físicas: 1000	Valor: 168.592,00
				2024	UNIDADE	1000	168.592,00
				2025	UNIDADE	1000	168.592,00
2426 - IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROGRAMA IMPLEMENTADO E MANTIDO	2023	UNIDADE	1	100.000,00
				2024	UNIDADE	1	100.000,00
				2025	UNIDADE	1	100.000,00
1.4 - Total do Órgão Responsável				Valores			
				2023	64.117.668,93		
				2024	64.117.668,93		
				2025	64.117.668,93		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -  
LDO

LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

# ANEXO II

## PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 - 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -  
LDO  
LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0111	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO SOBERANO DA EDUCAÇÃO				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Indicador		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - FORMAR POUPANÇA PÚBLICA COM VISTAS A ASSEGURAR QUE AS RECEITAS DOS RECURSOS NATURAIS NÃO RENOVÁVEIS SEJAM REPARTIDAS ENTRE VÁRIAS GERAÇÕES, GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FISCAL, MITIGAR A VOLATILIDADE DOS FLUXOS DE ARRECADAÇÃO, FOMENTAR, FORTALECER E IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO E A AUTONOMIA SOCIOEDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
2555 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO SOBERANO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MARICÁ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2023	NÃO MENSURÁVEL	-
			2024	NÃO MENSURÁVEL	-
			2025	NÃO MENSURÁVEL	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -  
LDO  
LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Indicador			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
34	SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2023	Unid. Medida	Metas Físicas	
				NÃO MENSURÁVEL	-	
				NÃO MENSURÁVEL	-	
			2025	NÃO MENSURÁVEL	-	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -  
LDO  
LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0108	PROGRAMA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Indicador		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
34	SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - FORMULAR E IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA PÚBLICA DE DEFESA E DE PROMOÇÃO DO DIREITO A NÃO DISCRIMINAÇÃO, A EFETIVA IGUALDADE DE TRATAMENTO DE TODAS AS PESSOAS, INDEPENDENTEMENTE DE SUA RELIGIÃO, COM A CRESCENTE PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS NAS AGENDAS PÚBLICAS, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, NA INICIATIVA PRIVADA, NOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, VALORIZANDO-SE A DIVERSIDADE RELIGIOSA.					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
1265 - MÚSICA PARA TRANSFORMAR	TODO O MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ATENDIDA	2023	UNIDADE	3000
			2024	UNIDADE	3000
			2025	UNIDADE	3000
2554 - PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE RELIGIOSA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	EVENTO REALIZADO	2023	UNIDADE	6
			2024	UNIDADE	6
			2025	UNIDADE	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346  
 MARICA - RJ  
 2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO  
 LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Indicador			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
41	SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	TODO O MUNICÍPIO	NÃO MENSURÁVEL	2023	Unid. Medida	Metas Físicas	
				NÃO MENSURÁVEL	-	
				NÃO MENSURÁVEL	-	
2025	NÃO MENSURÁVEL	-				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -  
LDO  
LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0098	PROTEÇÃO E BEM - ESTAR ANIMAL				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Indicador		
CASTRAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2020	2229		
ADOÇÕES	UNIDADE	2020	97		
ATENDIMENTO LABORATORIAL	UNIDADE	2020	1868		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
41	SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - PROMOVER E EXECUTAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIDAS DESTINADAS À PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL.					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
CASTRAÇÕES					
DOAÇÕES					
ATENDIMENTOS					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
1172 - MUMBUCÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ANIMAIS ATENDIDOS	2023	UNIDADE	5500
			2024	UNIDADE	5500
			2025	UNIDADE	5500
2329 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ANIMAIS ATENDIDOS	2023	UNIDADE	63000
			2024	UNIDADE	63000
			2025	UNIDADE	63000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346  
 MARICA - RJ  
 2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO  
 LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

<b>1 - PROGRAMA</b>						
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>					
0114	CIDADE INTEGRADA					
<b>1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa</b>						
<b>Descrição</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
					<b>Ano</b>	<b>Indicador</b>
<b>1.2 - Órgão Responsável</b>						
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>					
42	CENTRO DE OPERAÇÕES MARICÁ					
<b>1.3 - Objetivos do Programa</b>						
<b>Descrição do Objetivo</b>						
1 - MONITORAR E INTEGRAR AÇÕES PÚBLICAS PARA REDUZIR O IMPACTO DE OCORRÊNCIAS E OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA CIDADE						
<b>1.0.0 - Iniciativas</b>		<b>Regionalização</b>	<b>Produto</b>	<b>Ano</b>	<b>Metas Físicas</b>	
					<b>Unid. Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>
2557 - OPERACIONALIZAÇÃO DO COMAR		TODO O MUNICÍPIO	NÃO MENSURÁVEL	2023	NÃO MENSURÁVEL	-
				2024	NÃO MENSURÁVEL	-
				2025	NÃO MENSURÁVEL	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -  
LDO  
LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
<b>1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa</b>						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Indicador			
<b>1.2 - Órgão Responsável</b>						
Código	Descrição					
43	SECRETARIA DE POL. E DEFESA DIREITOS DAS MULHERES					
<b>1.3 - Objetivos do Programa</b>						
<b>Descrição do Objetivo</b>						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2023	NÃO MENSURÁVEL	-
				2024	NÃO MENSURÁVEL	-
				2025	NÃO MENSURÁVEL	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO  
LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0005	CIDADANIA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição	Unidade de Medida	Referência				
		Ano	Indicador			
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
43	SECRETARIA DE POL. E DEFESA DIREITOS DAS MULHERES					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - 1 - PROPORCIONAR A PLENA CIDADANIA DA MULHER.						
ODS						
(5)-Igualdade de gênero;						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição					Indicadores de Resultado	
CAPACITAÇÃO PARA QUE AS MULHERES TENHAM INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
2106 - ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CASA E PROGRAMA IMPLANTADOS/MANTIDOS	2023	UNIDADE	2	
			2024	UNIDADE	2	
			2025	UNIDADE	2	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -  
LDO  
LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0112	PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Indicador		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - PREVENIR O USO ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS LÍCITAS E ILÍCITAS, BEM COMO ACOMPANHAR, ACOLHER E REINSERIR O DEPENDENTE QUÍMICO NA SOCIEDADE					
ODS					
(3)-Boa saúde e bem-estar;					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
2558 - ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA, USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	TODO O MUNICÍPIO	AÇÕES REALIZADAS	2023	UNIDADE	8
			2024	UNIDADE	8
			2025	UNIDADE	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO  
LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0113	PROGRAMA BEM-ESTAR				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Indicador		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - INCENTIVAR A INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTIVA PARA PROMOVER O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO					
ODS					
(3)-Boa saúde e bem-estar;					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
1268 - PROGRAMA VIVER BEM MARICÁ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PESSOAS ATENDIDAS POR DIA	2023	UNIDADE	600
			2024	UNIDADE	800
			2025	UNIDADE	1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -  
LDO  
LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0018	MARICÁ COM SEGURANÇA				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Indicador		
ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO DISQUE SEOP	UNIDADE	2020	3640		
VEÍCULOS ABORDADOS NAS BARREIRAS SANITÁR	UNIDADE	2020	267634		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
68	SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - ATUAR PREVENTIVAMENTE E ATIVAMENTE NO COMBATE À VIOLÊNCIA, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO					
AUMENTO NO PATRULHAMENTO NA ORLA DE MARICÁ					
AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES INTEGRADAS NO MUNICÍPIO					
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Fisicas
2556 - PROGRAMA MARICÁ MAIS SEGURA	TODO O MUNICÍPIO	VAGAS DISPONIBILIZADAS	2023	UNIDADE	1284
			2024	UNIDADE	1284
			2025	UNIDADE	1284



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO  
LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0091	PROGRAMA PASSAPORTE				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Indicador		
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	2019	4800		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
87	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - OPORTUNIZAR AOS MUNICÍPIOS MARICAENSES O ACESSO A PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, A NÍVEL TÉCNICO OU DE ENSINO SUPERIOR, BEM COMO OFERTAR QUALIFICAÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM VISTAS A SUA FORMAÇÃO INTEGRAL COMO CIDADÃO.					
ODS					
(4)-Educação de qualidade;					
1.3.1 - Metas do Objetivo					
Descrição					Indicadores de Resultado
ALUNOS ATENDIDOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO					
ALUNOS ATENDIDOS EM CONTRATURNO NO PROGRAMA PASSAPORTE DO FUTURO					
ALUNOS ATENDIDOS EM CURSOS TÉCNICOS					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
1288 - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	TODO O MUNICÍPIO	ESTUDANTES BENEFICIADOS	2023	UNIDADE	7700
			2024	UNIDADE	9200
			2025	UNIDADE	10700
1328 - PASSAPORTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ALUNOS ATENDIDOS	2023	UNIDADE	2000
			2024	UNIDADE	4000
			2025	UNIDADE	4000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -  
LDO  
LDO 2023 - 2025 - Adição - 2023 - 2025

1 - PROGRAMA					
Código	Descrição				
0092	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Ano	Indicador		
SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	2018	2472		
SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	2020	3325		
SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	2019	668		
1.2 - Órgão Responsável					
Código	Descrição				
87	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO				
1.3 - Objetivos do Programa					
Descrição do Objetivo					
1 - PROMOVER A CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA, ASSIM COMO O GERENCIAMENTO E A RACIONALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E, AINDA, OFERTAR AO MAIOR NÚMERO DE SERVIDORES, CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU NOS TERMOS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI.					
1.0.0 - Iniciativas	Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
				Unid. Medida	Metas Físicas
2220 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIDOR CAPACITADO	2023	UNIDADE	1000
			2024	UNIDADE	1000
			2025	UNIDADE	1000
2426 - IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROGRAMA IMPLEMENTADO E MANTIDO	2023	UNIDADE	1
			2024	UNIDADE	1
			2025	UNIDADE	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

Projeções da Despesa por Elemento  
LOA 2023 - 2023 - Adição - 2023 - 2023

# ANEXO III

## Projeções da Despesa por Elemento LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 - 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

Projeções da Despesa por Elemento  
LOA 2023 - 2023 - Adição - 2023 - 2023

Estrutural		Recurso	2023
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
17.03	FUNDO SOBERANO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MA		
17.03.12	EDUCAÇÃO		
17.03.12.122	Administração Geral		
17.03.12.122.0111	PROGRAMA GESTÃO APOIO ADM FUNDO EDUCAÇÃO		
<b>17.03.12.122.0111.2555</b>	<b>MANUT. E OPER. FUNDO SOBERANO DA EDUCAÇÃO</b>		<b>10.000,00</b>
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1573 - 0	5.000,00
3339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1573 - 0	5.000,00
<b>TOTALIZADOR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
28	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
28.02	PESCA		
28.02.20	AGRICULTURA		
28.02.20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
28.02.20.608.0003	APOIO AO DESENV DA PESCA AQUIC AGRIC PEC		
<b>28.02.20.608.0003.1237</b>	<b>APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PESCA</b>		<b>94.586,92</b>
3339030000000	Material de Consumo	1704 - 0	50.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1704 - 0	44.586,92
<b>TOTALIZADOR SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>			<b>94.586,92</b>
34	SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS		
34.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
34.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
34.01.04.122	Administração Geral		
34.01.04.122.0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIV		
<b>34.01.04.122.0001.2001</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.</b>		<b>210.000,00</b>
3339030000000	Material de Consumo	1704 - 0	10.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1704 - 0	150.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1704 - 0	50.000,00
34	SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS		
34.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
34.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
34.01.04.392	Difusão Cultural		
34.01.04.392.0108	PROGRAMA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS		
<b>34.01.04.392.0108.1265</b>	<b>MÚSICA PARA TRANSFORMAR</b>		<b>11.232.000,00</b>
3335085000000	TRANSF POR MEIO DE CONTRATOS DE GESTÃO	1704 - 0	9.200.000,00
3339030000000	Material de Consumo	1704 - 0	500.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1704 - 0	300.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1704 - 0	1.000.000,00
3449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1704 - 0	232.000,00
34	SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS		
34.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
34.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
34.01.04.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso		
34.01.04.422.0108	PROGRAMA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS		
<b>34.01.04.422.0108.2554</b>	<b>PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE RELIGIOSA</b>		<b>700.000,00</b>
3339030000000	Material de Consumo	1704 - 0	250.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1704 - 0	200.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1704 - 0	200.000,00
3449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1704 - 0	50.000,00
<b>TOTALIZADOR SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS</b>			<b>12.142.000,00</b>
41	SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
41.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
41.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
41.01.04.122	Administração Geral		
41.01.04.122.0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIV		
<b>41.01.04.122.0001.2001</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.</b>		<b>210.000,00</b>
3339030000000	Material de Consumo	1704 - 0	10.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1704 - 0	150.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1704 - 0	50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

Projeções da Despesa por Elemento  
LOA 2023 - 2023 - Adição - 2023 - 2023

41	SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
41.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
41.01.20	AGRICULTURA		
41.01.20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA		
41.01.20.609.0098	PROTEÇÃO E BEM - ESTAR ANIMAL		
<b>41.01.20.609.0098.1172</b>	<b>MUMBUCÃO</b>		<b>200,00</b>
3339048000000	AUXILIO A PESSOAS FISICAS	1704 - 0	200,00
41	SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
41.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
41.01.20	AGRICULTURA		
41.01.20.609	DEFESA AGROPECUÁRIA		
41.01.20.609.0098	PROTEÇÃO E BEM - ESTAR ANIMAL		
<b>41.01.20.609.0098.2329</b>	<b>PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL</b>		<b>3.262.427,06</b>
3339030000000	Material de Consumo	1704 - 0	500.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1704 - 0	2.762.427,06
<b>TOTALIZADOR SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL</b>			<b>3.472.627,06</b>
42	CENTRO DE OPERAÇÕES MARICÁ		
42.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
42.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
42.01.04.183	INFORMACAO E INTELIGENCIA		
42.01.04.183.0114	CIDADE INTEGRADA		
<b>42.01.04.183.0114.2557</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DO COMAR</b>		<b>1.000.000,00</b>
3339030000000	Material de Consumo	1704 - 0	50.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1704 - 0	250.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1704 - 0	300.000,00
3339040000000	SERV DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1704 - 0	300.000,00
3449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1704 - 0	100.000,00
<b>TOTALIZADOR CENTRO DE OPERAÇÕES MARICÁ</b>			<b>1.000.000,00</b>
43	SECRETARIA DE POL. E DEFESA DIREITOS DAS MULHERES		
43.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
43.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
43.01.04.122	Administração Geral		
43.01.04.122.0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIV		
<b>43.01.04.122.0001.2001</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.</b>		<b>210.000,00</b>
3339030000000	Material de Consumo	1704 - 0	10.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1704 - 0	150.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1704 - 0	50.000,00
43	SECRETARIA DE POL. E DEFESA DIREITOS DAS MULHERES		
43.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
43.01.14	DIREITOS DA CIDADANIA		
43.01.14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso		
43.01.14.422.0005	CIDADANIA E EFET DOS DIREITOS DA MULHER		
<b>43.01.14.422.0005.2106</b>	<b>ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLE</b>		<b>2.041.915,00</b>
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1500 - 0	1.041.915,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1700 - 0	1.000.000,00
<b>TOTALIZADOR SECRETARIA DE POL. E DEFESA DIREITOS DAS MULHERES</b>			<b>2.251.915,00</b>
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
52.02	VIVER BEM		
52.02.27	DESPORTO E LAZER		
52.02.27.812	Desporto Comunitário		
52.02.27.812.0113	PROGRAMA BEM-ESTAR		
<b>52.02.27.812.0113.1268</b>	<b>PROGRAMA VIVER BEM MARICÁ</b>		<b>9.802.632,07</b>
3335085000000	TRANSF POR MEIO DE CONTRATOS DE GESTÃO	1704 - 0	9.802.632,07
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
52.03	COORD. ESP. DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
52.03.14	DIREITOS DA CIDADANIA		
52.03.14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso		
52.03.14.422.0112	PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS		
<b>52.03.14.422.0112.2558</b>	<b>ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA, USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS</b>		<b>720.000,00</b>
3339030000000	Material de Consumo	1704 - 0	10.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1704 - 0	200.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1704 - 0	500.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

Projeções da Despesa por Elemento  
LOA 2023 - 2023 - Adição - 2023 - 2023

3449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1704 - 0	10.000,00
<b>TOTALIZADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			<b>10.522.632,07</b>
68	SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL		
68.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
68.01.06	SEGURANÇA PÚBLICA		
68.01.06.181	Policciamento		
68.01.06.181.0018	MARICÁ COM SEGURANÇA		
<b>68.01.06.181.0018.2556</b>	<b>PROGRAMA MARICÁ MAIS SEGURA</b>		<b>570.250,08</b>
3333099000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1704 - 0	570.250,08
<b>TOTALIZADOR SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL</b>			<b>570.250,08</b>
87	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO		
87.01	GABINETE DO SECRETARIO		
87.01.12	EDUCACAO		
87.01.12.363	ENSINO PROFISSIONAL		
87.01.12.363.0091	PROGRAMA PASSAPORTE		
<b>87.01.12.363.0091.1328</b>	<b>PASSAPORTE TÉCNICO</b>		<b>4.937.664,00</b>
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1704 - 0	4.937.664,00
87	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO		
87.01	GABINETE DO SECRETARIO		
87.01.12	EDUCACAO		
87.01.12.364	ENSINO SUPERIOR		
87.01.12.364.0091	PROGRAMA PASSAPORTE		
<b>87.01.12.364.0091.1288</b>	<b>PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO</b>		<b>58.911.412,93</b>
3335039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1704 - 0	43.102.419,12
3339018000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1704 - 0	553.608,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1704 - 0	15.255.385,81
87	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO		
87.02	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR		
87.02.04	ADMINISTRAÇÃO		
87.02.04.122	Administração Geral		
87.02.04.122.0092	CAP, QUAL E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL		
<b>87.02.04.122.0092.2220</b>	<b>CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES</b>		<b>168.592,00</b>
3335039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1704 - 0	68.592,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1704 - 0	100.000,00
87	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO		
87.02	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR		
87.02.04	ADMINISTRAÇÃO		
87.02.04.122	Administração Geral		
87.02.04.122.0092	CAP, QUAL E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL		
<b>87.02.04.122.0092.2426</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>		<b>100.000,00</b>
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1704 - 0	100.000,00
<b>TOTALIZADOR SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO</b>			<b>64.117.668,93</b>
<b>TOTALIZADOR GERAL</b>			<b>94.181.680,06</b>

LEI Nº 3.349, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Anexo I, altera os §§ 1º e 5º e revoga o § 4º do Art. 4º, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigor na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais, seja por remanejamento de dotações ou por excesso de arrecadação ou por superávit financeiro, necessários e suficientes para suportar a alteração estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º Revoga o parágrafo único, do Art. 4º, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte forma.

“Art.4º (...)

§ 4º REVOGADO.”

Art. 3º Altera os §§ 1º e 5º do art. 4º, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021, que passam a vigor da seguinte forma:

“§ 1º Os membros da Comissão Permanente de Carnaval terão suplentes na mesma proporção dos titulares e todos, titulares e suplentes, serão nomeados em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

(...)

§ 5º Os integrantes da Comissão Permanente de Carnaval representantes do Poder Executivo Municipal, titulares e suplentes, que sejam servidores públicos, farão jus ao adicional de serviço excepcional, na forma de Jeton, verba de caráter indenizatório, não salarial, no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião que participarem, limitado ao valor máximo de 2.554,24 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) por mês.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 28 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**Anexo I**

**Das Subvenções**

Classificação das Agremiações	Quantidade Máxima de Agremiações contempladas	Valor Máximo da Subvenção
Escolas de Samba Aspirantes	10	R\$ 20.000,00

Escolas de Samba do Grupo de Acesso	5	R\$ 100.000,00
Escolas de Samba do Grupo Especial	5	R\$ 200.000,00
Escolas de Samba que desfilem no Município do Rio de Janeiro	1	R\$ 8.000.000,00

**Nota 1: Os valores estabelecidos neste quadro correspondem aos valores máximos permitidos;**  
**Nota 2: O Prefeito, por Decreto, a cada exercício, estabelecerá os valores das subvenções que efetivamente serão disponibilizadas às Agremiações Carnavalescas.**

DECRETO Nº 1.116, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera o caput dos Arts. 4º e 5º, do Decreto nº 984 de 25 de janeiro de 2023 que “Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório”.

CONSIDERANDO a alteração da forma de pagamento do “JETON” para os membros de Comissões Especiais determinada pela Lei nº 3.326 de 18 de maio de 2023, publicada no JOM nº 1453 de 19 de maio de 2023;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o caput do Art. 4º, do Decreto nº 984, de 25 de janeiro de 2023, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 4º A presente comissão se reunirá semanalmente, sendo 01 (uma) reunião por semana em caráter ordinário, podendo ser designado 01 (uma) reunião mensal em caráter extraordinário.”

Art. 2º Altera o caput do Art. 5º, do Decreto nº 984, de 25 de janeiro de 2023, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 5º Fica estabelecido que os membros da presente comissão, recebendo a título de jeton a importância de R\$491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$1.964,80 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) por mês.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Marica, 22 de junho de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

DECRETO Nº 1124, de 28/06/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.810.000,00 ( CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.810.000,00 ( CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	C ó d i g o Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1573	20319	R\$ 5.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1293	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.3.9.0.39	1573	20317	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1573	20316	R\$ 700.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1573	20315	R\$ 3.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	1573	20314	R\$ 5.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	2 - MARICÁ ALIMENTOS	4.122.104.2536	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA BIOTEC	3.1.9.0.94	1500	19986	R\$ 100.000,00
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.1293	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.3.9.0.39	1500	20318	R\$ 1.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 5.810.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	C ó d i g o Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	19269	R\$ 4.205.000,00

38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	2 - MARICÁ ALIMENTOS	4.122.104.2536	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA BIOTEC	3.3.9.0.49	1500	19990	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	19269	R\$ 5.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.1293	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.3.9.0.39	1500	18911	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.91.1289	PASSAPORTE DO FUTURO	3.3.9.0.39	1573	19866	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							<b>R\$ 5.810.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1125, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DÁ PODERES DE TRAMITAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS, ORDENAÇÃO DE DESPESA NA PREFEITURA PARA COORDENADORIA ESPECIAL DE BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei nº 5.213/2021 e no art. 1º do Decreto Municipal 158/2018;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 200/67, recepcionado com status de lei complementar federal, define como ordenador de despesa “toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio”;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução orçamentária, garantir a responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer maior dinamização do serviço público, atendendo ao princípio da eficiência, principalmente com relação à gestão administrativa, à desconcentração e modernização administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, a competência para prática de ordenação de despesas ao Coordenador de Bem-Estar e Qualidade de Vida nas respectivas áreas de atuação, ou quem lhe suceder.

§ 1º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelas quais responda.

§ 2º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no caput, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Pública Direta Municipal.

§ 3º Excluem-se ainda da delegação estabelecida no caput as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 5º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pelo órgão responsável.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º A competência de que trata este decreto se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer.

Art. 4º É da competência da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica autorizado, perante todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Maricá, a legitimidade do Coordenador de Bem-Estar e Qualidade de Vida de assinar e dar andamento aos processos administrativos pertinentes à Coordenadoria.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

### **ATOS PREFEITO**

PORTARIA Nº 947/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RENATA KELY GOMES MARCUCCI, matrícula nº 3001416, com validade a partir de 01.06.2023, no Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1.025 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO, ALEXANDRE COSTA COMO SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Subsecretário de Governo, Alexandre Costa, matrícula 109.857, para sem prejuízo em suas atribuições, inclusive ordenar despesa e assinar ordem de pagamento, responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Governo, até 10 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, em, 28 de junho de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 17/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, em favor da empresa GUARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.791.722/0001-37, no valor de R\$ 17.511.849,58 (dezesete milhões, quinhentos e onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site:

[www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 27 de junho de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com)

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
3010/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA
3551/2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DA SEDE E DEMAIS UNIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ E A SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL
1801/2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA OS PROJETOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL
5125/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER OS EVENTOS PEDAGÓGICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7963/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ORIENTADORES DE TRÂNSITO A SEREM EXECUTADOS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

11715/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO
19459/2022	AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
5230/2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE
7358/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9555/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS COM LACRE PARA VOTAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES 1 E 2 DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
6726/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM BLINDADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL
8413/2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOR O MUSEU DE ARTE POPULAR – MAP
7817/2023	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA
4115/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE GALÃO 20L

Maricá, 28 de junho de 2023.  
 Marcos Assumpção Andrade  
 Subsecretário de Administração  
 Maria José de Andrade  
 Secretária de Administração

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023  
 Processo Administrativo n.º 11788/2023  
 Requerente: INOVAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
 Decisão: NÃO CONHECIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023  
 Processo Administrativo n.º 12510/2023  
 Requerente: CTX SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023  
 Processo Administrativo n.º 12608/2023  
 Requerente: CTX SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2022 - ADIAMENTO  
 Processo Administrativo n.º 6311/2021  
 A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que Concorrência Pública supracitada, com o objeto contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, com data de continuação marcada para o dia 03/07/2023 às 10h, fica adiada para o dia 07/07/2023, às 14h, para fins de conclusão da análise dos documentos de habilitação. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 518/2023.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS E DE RECARGA DE CRÉDITOS, BEM COMO SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E EMISSÃO DE SEGUNDA VIA, PARA ATENDER AOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 518/2023, NOTADAMENTE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ÀS FLS. 03/12 E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 152/153, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, I, DA LEI Nº 8.666/1993, QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, E COMPLEMENTAM NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DA SUA EXTENSÃO, REGENDO, DESSA FORMA, A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

VALOR: R\$ 27.191.750,00 (VINTE E SETE MILHÕES, CENTO E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.08.244.0029.2058.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.  
 ORIGEM DO RECURSO: 2704;  
 NOTAS DE EMPENHO: 2834/2023; 2835/2023;  
 DATA DA ASSINATURA 27/06/2023.  
 MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2023.  
 THIAGO DA SILVA RIBEIRO  
 SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 319 DE 27 DE JUNHO DE 2023.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 197/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 518/2023.  
 O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 197/2023.  
 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 197/2023 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS E DE RECARGA DE CRÉDITOS, BEM COMO SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E EMISSÃO DE SEGUNDA VIA, PARA ATENDER AOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, conforme as condições e especificações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 518/2023, nos termos abaixo:

FISCAL – KATIA ROLIANE COSTA DA CUNHA – MAT.: 106.633, CPF: 804.\*\*\*-\*\*\*-\*\*;  
 FISCAL – ROSANE MARIA DE OLIVEIRA VARGAS – MAT.: 106.560, CPF: 413.\*\*\*-\*\*\*-\*\*;  
 FISCAL – TEREZA CRISTINA SANTANA MARQUES – MAT.: 106.550, CPF: 797.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.  
 Maricá, 27 de junho de 2023.  
 Publique-se.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO  
 SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 108/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6020/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNERÁRIA E FLORICULTURA EL SHADAI LTDA  
 OBJETO: O presente Termo tem como escopo a prorrogação do Contrato n.º 108/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2021 (Processo administrativo n.º 15208/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 03/2021), na forma abaixo:

a) Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no disposto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/1993, por 12 (doze) meses, de 29 de junho de 2023 até 28 de junho de 2024, na forma da justificativa inserida às fls. 314, manifestação da contratada de fls. 296/297, em consonância com o parecer jurídico de fls. 354/362 dos autos do processo administrativo n.º 6020/2021.

Reajustamento de preços, conforme o IPCA, em conformidade com a manifestação da contratada de fls. 297, em consonância com o parecer jurídico de fls. 354/362, cronograma físico-financeiro de fls. 304, apresentado nos autos do processo administrativo n.º 6020/2021

DO VALOR: R\$ 442.751,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Programas de Trabalho: 16.01.08.244.0029.2061;  
 Elementos de despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00; 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
 Fontes de Recurso: 1704;

Notas de Empenho: 3372/2023; 3373/2023; 3374/2023;  
 DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 11/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.245/91, 8.666/93 E Nº 4.320/64.  
 DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2023.  
 THIAGO DA SILVA RIBEIRO  
 SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO Nº 351/2022, VISANDO A REVISÃO DOS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7730/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A  
 OBJETO: A REVISÃO DE VALORES, COM O FIM DE RESTABELECEER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-

-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 351/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REMEDIAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA, ONDE OPEROU O ANTIGO VAZADOURO DE LIXO A CÉU ABERTO NA ESTRADA DO CAXITO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, II, "D" DA LEI Nº 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 7730/2018.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 351/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 14.055.738,78 (QUATORZE MILHÕES, CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

PROGRAMAS DE TRABALHO: 31.02.18.543.0045.2214;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 17/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2023.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

## SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 10 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011263/2021, CUJO OBJETO É A GESTÃO DO PROGRAMA MARICÁ DAS ARTES. O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 3.113, de 23 de março de 2022,

RESOLVE:  
Art. 1º ALTERAR a Comissão DE Monitoramento e Avaliação, referente ao processo administrativo nº 0011263/2021, cujo objeto é a Gestão do programa Maricá Das Artes, substituindo o membro Phelippe Vieira de Miranda – Matrícula nº 106.842, por Eraldo José Brandão – Matrícula nº 112.656 e substituindo o membro Marcos de Dios Coelho – Matrícula 01827, por Janina Soares Miranda Lemos – Matrícula nº 110.167.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação passará ter a seguinte composição:

1. Eraldo José Brandão – Matrícula nº 112.656;
2. Janina Soares Miranda Lemos – Matrícula nº 110.167;
3. Jocilene de Abreu da Cunha – Matrícula 107.218;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 28 de junho de 2023.

Leandro Geraldo da Silva

Secretário de Cultura

Matrícula 112.562

PORTARIA Nº 11 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 312/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2022.

O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 3.113, de 23 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Contrato nº 312/2022, referente ao Processo Administrativo nº 413/2022, substituindo o membro Phelippe Vieira de Miranda – Matrícula nº 106.842, por Eraldo José Brandão – Matrícula nº 112.656.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação passará ter a seguinte composição:

1. Eraldo José Brandão – Matrícula nº 112.656;
2. Janina Soares Miranda Lemos – Matrícula nº 110.167;
3. Jocilene de Abreu da Cunha – Matrícula 107.218;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 28 de junho de 2023.

Leandro Geraldo da Silva

Secretário de Cultura

Matrícula 112.562

## SECRETARIA DE ESPORTE LAZER

PORTARIA Nº 793/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RODRIGO DO NASCIMENTO REGO, matrícula nº 107064, com validade a partir de 01/05/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2023.

CARLOS VAGNER AZEVEDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 794/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FRANCINE DA COSTA CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 111294, com validade a partir de 01/05/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2023.

CARLOS VAGNER AZEVEDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 795/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ROBERTO ALVES LOPES, matrícula nº 111500, com validade a partir de 01/05/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2023.

CARLOS VAGNER AZEVEDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 796/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ELTON FROFE DE MOURA COSTA, matrícula nº 112251, com validade a partir de 01/05/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2023.

CARLOS VAGNER AZEVEDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 816/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, ALCINAIDE FONTES BARROS, matrícula nº 111632, com validade a partir de 30.04.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear, ALCINAIDE FONTES BARROS, matrícula nº 111632, com validade a partir de 01.05.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2023.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de maio de 2023.

CARLOS VAGNER AZEVEDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 817/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, CRISTIANO TEIXEIRA, matrícula nº 111411, com validade a partir de 30.04.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear, CRISTIANO TEIXEIRA, matrícula nº 111411, com validade a partir de 01.05.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2023.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de maio de 2023.

CARLOS VAGNER AZEVEDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 818/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, EDNA DOS SANTOS, matrícula nº 107082, com validade a partir de 30.04.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear, EDNA DOS SANTOS, matrícula nº 107082, com validade a partir de 01.05.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2023.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de maio de 2023.

CARLOS VAGNER AZEVEDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 819/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, RICARDO DIAS GALVAO, matrícula nº 109124, com validade a partir de 30.04.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear, RICARDO DIAS GALVAO, matrícula nº 109124, com validade a partir de 01.05.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2023.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de maio de 2023.

CARLOS VAGNER AZEVEDO FRAUCHES  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 853/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCAS VIANNA CARVALHO, matrícula nº 112553, com validade a partir de 01/05/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2023.

CARLOS VAGNER AZEVEDO FRAUCHES  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 854/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GILTON SURCIN RIBEIRO, matrícula nº 112538, com validade a partir de 01/05/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2023.

CARLOS VAGNER AZEVEDO FRAUCHES  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 855/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLOS MATHEUS NEVES FERREIRA, matrícula nº 112552, com validade a partir de 01/05/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2023.

CARLOS VAGNER AZEVEDO FRAUCHES  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 856/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALINE GERMANO GARCIA GONCALVES, matrícula nº 112556, com validade a partir de 01/05/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2023.

CARLOS VAGNER AZEVEDO FRAUCHES  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023 – SELM.

A Secretaria de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora ALESSANDRA ESTRELA COUTINHO RAMOS, assessor 05, matrícula nº 109.677, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Esporte e Lazer, referente ao exercício 2023, devendo ser observados pelo mesmo os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 26 de Junho de 2023.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula: 112.560

## **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 147/2021, VISANDO O REAJUSTE DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13037/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IVLADIR DE BRITO CABRAL  
OBJETO: REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 147/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALVARES DE CASTRO, Nº 586, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 24.910, DESTINANDO-SE A SEDE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, O VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO SERÁ DE R\$ 8.167,73 (OITO MIL, CENTO E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO DE FLS. 310, BEM COMO MANIFESTAÇÕES DE FLS. 252/258, 298, 300, 303/304, 305 E 306/307. ESTIMA-SE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO 147/2021 EM R\$ 234.619,14 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) CONFORME PLANILHA DE FLS. 318, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

Programa de Trabalho n.º 29.01.04.122.0001.2001; 80.01.28.846.0000.0007.

Elemento de Despesa n.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00; 3.3.3.9.0.92.00.00.00. Fonte de Recurso n.º 1704

Nota de Empenho n.º 3209/2023; 3210/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 147/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2023.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7208/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Léo Lima para o Arraiá de Maricá 2023, no dia 07/07/2023 com o valor unitário de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e valor total R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Em favor da empresa BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ 22.216.413/0001-40.

Em, 19 de junho de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

ERRATA DO RATIFICO PUBLICADOS NO JOM DO DIA 02 DE JUNHO DE 2023 DA EDIÇÃO N.º 1458, PÁGINA 8, RESPECTIVAMENTE, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7206/2023, NOS SEGUINTE TEXTOS.

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ – com a dupla Junior e Gustavo, nos dias 30/06/2023 e 16/07/2023 com o valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**LEIA-SE:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ – com a dupla Junior e Gustavo, no dia 30/06/2023 com o valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Maricá, 21 de junho de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PORTARIA SEPOF Nº 18, DE 27 DE JUNHO 2023.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA VALIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO ANUAL DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo §2º do artigo 5º do Decreto Municipal nº1.108, de 14 de junho de 2023, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente para validação e atualização anual da Planta Genérica de Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá - CPPGV com a finalidade de atualizar e validar periodicamente o valor venal dos imóveis localizados nos limites municipais em função dos equipamentos urbanos e das melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizem, bem como os preços correntes do mercado, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº005, de 30 de janeiro de 1990.

Capítulo II

CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. A CPPGV será composta por 17 (quinze) membros.

§1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

I - Ana Paula Braga Macedo Soares – Mat: 106.101

II - Angela Maria Franco Silva -Mat: 106.130

III- Bernardo de Oliveira – Mat: 3000444

IV- Brunno da Cruz dos Santos Varanda- Mat:112.357

V- Bruna Nascimento Mataruna – Mat: 109.954

VI - Cristiane Sales de Carvalho – Mat: 106.107

VII- David Moreira da Silva- Mat: 106.128

VIII - Fernando de Medeiros Hora – Mat: 8815

IX - Jéssica Maria da Costa Brito – Mat: 106.126

X- Luiz Mário Araújo Camacho Carpanez – Mat: 3001084

XI - Mayara da Silva Oliveira – Mat: 106.120

XII- Marcelle Feijó da Fonseca Gomes – Mat: 108.277

XIII- Maximiano Oliveira Barreto Filho – Mat: 110.446

XIV- Maria Stela de Freitas Borel – Mat: 109.916

XV -Raphaela Pinheiro Chavão – Mat: 106.113

XVI- Rafael Mendes Braga – Mat: 106.103

XVII- Waldemar Ribeiro – Mat: 6792

§2º. A qualquer tempo, qualquer membro poderá ser substituído a critério do Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

§3º. Constituem-se como atribuições exigidas a todos os integrantes da Comissão:

I – participar das reuniões, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II – cumprir e zelar pelos objetivos e atribuições da Comissão;

III – aprovar a ata das reuniões;

IV – possuir assiduidade e pontualidade nas reuniões;

V - prezar pela devida capacitação técnica e atualização inerentes à plena qualificação de suas atividades.

§4º. A todos integrantes da Comissão é exigida a experiência prévia em uma das seguintes atividades:

I - avaliação imobiliária;

II – lançamento, cobrança e revisão do IPTU;

III – análise tributária relativa aos impostos imobiliários – IPTU ou ITBI; ou

IV – cadastro imobiliário;

§5º. Presumem-se a experiência prévia:

I – aos servidores vinculados à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda em decorrência das atribuições inerentes a pasta;

II- aos servidores vinculados à Secretaria de Urbanismo exercentes de cargos ou funções que exijam, para o seu exercício, o diploma de ensino superior em Engenharia Civil ou Arquitetura;

III – os servidores ocupantes do cargo público de Fiscal de Tributos; e IV - os servidores ocupantes do cargo público de Procurador do Município;

§6º. Para fins de comprovação à que se refere o §4º deste artigo, será considerada experiência prévia a participação pretérita em Comissões, Conselhos ou Grupos de Trabalhos com objeto igual ou semelhante à esta Comissão.

Art. 3º. Perderá o cargo o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no mesmo exercício financeiro, excluindo-se os períodos de afastamento previstos no Estatuto do Servidor Público.

#### Capítulo III COMPETÊNCIA

Art. 4º. Para a validação e a atualização anual da Planta Genérica de Valores – PGV, compete à CPPGV:

I – elaborar, aprovar e readequar o cronograma periódico de trabalho; II – elaborar e encaminhar, no mínimo semestralmente, ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda relatório de atividades realizadas no período;

III - estudar, analisar, eleger, adequar e readequar as zonas homogêneas imobiliárias, com base nas observações constantes do mercado imobiliário e da legislação urbanística vigente;

IV – estudar, eleger e readequar os métodos de avaliação imobiliárias, de acordo com a ABNT NBR 14653-2 e as boas práticas aviatórias consagradas, inerentes ao território, lote ou gleba e às edificações ou benfeitorias nas zonas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana;

V – buscar, selecionar, aprovar ou excluir, manejar e realizar a análise dos dados imobiliários amostrais coletados do mercado imobiliário local;

VI – elaborar, organizar, aprovar, validar, refinar e reapreciar os valores genéricos obtidos dos dados amostrais coletados;

VII - elaborar e encaminhar ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda Minuta de Projeto de Lei ou Ato Normativo da Planta Genérica de Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá - PGV; VIII – exercer outras atribuições, inclusive as funções meio, inerentes e necessárias à consecução de seu objeto.

§1º. A CPPGV utilizará, preferencialmente, no processo de avaliação dos valores venais praticados no mercado imobiliário do Município, as recomendações e especificações da ABNT NBR 14653-2 (avaliação de bens imóveis urbanos) e, subsidiariamente, as boas práticas consagradas para a atividade de avaliação de imóveis no Estado do Rio de Janeiro e eventuais recomendações que venham a surgir de entidades técnicas reconhecidas pelo CREA/CAU tais como IBAPE-RJ e IBAPE Nacional.

§2º. Os valores amostrais serão coletados nos diversos distritos e bairros do município ou, alternativamente, tomando-se por base estudos realizados por profissionais e empresas especializadas em avaliação imobiliária.

Art. 5º. A função de presidência e seus eventuais substitutos é exclusiva de servidores ocupantes de cargo público junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

§1º. Constituem-se como atribuições do presidente ou de seu substituto:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;

II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – consolidar a pauta das reuniões;

IV – delegar atribuições aos demais membros;

V – decidir sobre questões omissas nesta Portaria;

§2º. Constituem-se como atribuições do secretário:

I – providenciar a elaboração das atas das reuniões;

II – organizar o local das reuniões e zelar pela infraestrutura necessária à realização das reuniões;

III – controlar a presença dos membros da Comissão;

IV - executar e fazer executar as ordens da presidência.

§3º. A presidência será exercida pelo servidor Bernardo de Oliveira, matrícula nº 300044, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela servidora Ana Paula Braga Macedo Soares, Matrícula nº106.107.

§4º. A Comissão será secretariada pela servidora Angela Maria Franco Silva -Mat: 106.130

Art. 6º. A presente Comissão poderá ser consultada para fins de aferição de valores de indenizações e revisões de lançamentos tributários, para manifestação em processos tributários administrativos de contencioso relativo à presunção de valores venais, com a manifestação de pelo menos a maioria dos seus membros.

Parágrafo único. Quando a matéria for complexa, a juízo do membro vinculado à Procuradoria Geral do Município, poderá ser apresentado

parecer jurídico tributário escrito e de caráter não vinculante.

Art. 7º. A CPPGV, por meio de seu presidente em exercício, tem legitimidade para requerer aos diversos órgãos do Município, informações necessárias e divulgação técnica, nos termos do artigo 7º, "c" da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

#### Capítulo IV

#### DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 8º. A Comissão se reunirá:

I – ordinariamente, mediante 4 (quatro) reuniões mensais, segundo data e horário previamente divulgado pelo Presidente ou substituto;

II - extraordinariamente, sempre que houver urgência, por convocação do Presidente ou substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

§2º. Quando for necessário elaborar parecer jurídico tributário, o membro vinculado à Procuradoria Geral do Município o apresentará na primeira reunião subsequente ao décimo quinto dia da reunião em que for apresentada a matéria complexa.

Art. 9º. As Atas das reuniões realizadas pela CPPGV deverão ser entregues ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda até 15 (quinze) dias após a realização da reunião a que se refere.

#### Capítulo V

#### REMUNERAÇÃO

Art. 10. O valor da verba indenizatória corresponderá exclusivamente ao número de reuniões ordinárias, referente ao pagamento de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião, a cada participante, totalizado o valor de R\$ 1.964,80 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) por mês.

§1º. O pagamento do jeton aos membros da Comissão será efetuado mediante a apresentação de relatório mensal e a aprovação prévia do Secretário de Planejamento Orçamento e Fazenda.

§2º. A quantidade de reuniões que serão indenizadas por jeton corresponderá às reuniões que o membro participar e será confirmada por sua assinatura na ata correspondente que será encaminhada pelo Presidente, junto com o relatório mensal, remetendo-se as documentações ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura

§3º. O pagamento deve corresponder à participação efetiva do membro nas Comissões Especiais, Conselhos e Grupos de Trabalho, sendo vedado o pagamento de indenização em casos de licenças, férias e demais afastamentos no período correspondente.

§4º. O Procurador do Município lotado na Comissão fará jus ao recebimento de gratificação especial na forma do artigo 41 da Lei Complementar nº 218, de 20 de março de 2012, pelo acréscimo significativo de atribuições e responsabilidades, a contar da investidura na função.

#### Capítulo VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

### **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE**

#### 1ª ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e três, às 10:50, na Sala de Licitações da Prefeitura de Maricá, localizada à Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá, foi realizada a abertura da sessão com o recebimento dos documentos conforme determina o edital de chamamento público nº 01/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 12206/2021, cujo objeto é celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil – OSC visando desenvolvimento de ações relacionadas à oferta de serviços/atividades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, o envelhecimento saudável e ativo, além de assegurar direitos da população idosa de Maricá. Presentes os membros da Comissão de Seleção: João Guilherme da Costa Sá, Matrícula: 107.107; Pamella da Costa Silva Curvelo, Matrícula: 108.757; e Marcelle Aparecida da Silva Peixoto Maia, Matrícula: 3001263. Presentes as instituições: Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo - CADEVISG, CNPJ nº 07.956.924/0001-25, representado por Hellen Silva Ferreira Rodrigues, CPF nº 122.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, Centurion Humanização Social, CNPJ nº 15.015.596/0001-70, representado por Celso Lara de Lima, CPF nº 743.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS, CNPJ nº 02.539.959/0001-25, representado por Diogo Romano da

Silva Rocha, CPF nº 103.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e Instituto Avança Brasil, CNPJ nº 14.783.273/0001-64, representado por Aldair Landy Louzada, CPF nº 916.\*\*\*.\*\*\*-\*\*. Foram recebidos os documentos do credenciamento e os envelopes A e B das organizações. No decorrer do credenciamento, foi verificada que a instituição Centurion Humanização Social deixou de apresentar o ato constitutivo da referida organização. Em seguida, foi deliberado pela Comissão pelo prosseguimento da presente sessão e que a situação específica do credenciamento da instituição Centurion Humanização Social será devidamente apreciada e decidida pela Comissão de Seleção e Julgamento. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes A e rubricados por todos os membros da Comissão presentes e pelos representantes das Organizações. Em seguida, os envelopes B foram rubricados e permaneceram lacrados em posse da Comissão. Antes do encerramento, foi informado que a presente ata será assinada por todos e publicada no Jornal Oficial de Maricá, ficando todos intimados a comparecerem na próxima sessão, para prosseguimento da seleção, com a divulgação da pontuação e abertura do envelope B, conforme prevê o edital, a ser realizada no dia 29/06/2023 às 10:00h. A sessão pública foi encerrada às 12:06h. Maricá, 22 de junho de 2023.

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

João Guilherme da Costa Sá

Mat. 107.107

Pamella da Costa Silva Curvelo

Mat. 108.757

Marcelle Aparecida da Silva Peixoto Maia

Mat. 3001263

#### INSTITUIÇÕES

Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo - CADEVISG, CNPJ nº 07.956.924/0001-25

Centurion Humanização Social, CNPJ nº 15.015.596/0001-70

Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS, CNPJ nº 02.539.959/0001-25

Instituto Avança Brasil, CNPJ nº 14.783.273/0001-64

#### ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

#### SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e três, às 14:30, na Sala de Reunião da Prefeitura de Maricá, localizada à Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Julgamento: João Guilherme da Costa Sá, Matrícula: 107.107; Pamella da Costa Silva Curvelo, Matrícula: 108.757; e Marcelle Aparecida da Silva Peixoto Maia, Matrícula: 3001263 referente ao edital de chamamento público nº 01/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 12206/2021, cujo objeto é celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil – OSC visando desenvolvimento de ações relacionadas à oferta de serviços/atividades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, o envelhecimento saudável e ativo, além de assegurar direitos da população idosa de Maricá. Anteriormente à realização da análise das propostas técnicas e de preços, foi realizado o exame da situação do credenciamento da instituição Centurion Humanização Social, CNPJ nº 15.015.596/0001-70. Conforme consta na 1ª Ata de Sessão deste presente chamamento, a instituição Centurion Humanização Social deixou de apresentar os atos constitutivos da referida instituição, impossibilitando a verificação dos poderes de representação da instituição, portanto, não cumprindo com os requisitos mínimos para representação da referida instituição, estabelecidos pelo item 8.1 e 8.3 do Edital, resultando no consequente descredenciamento da instituição Centurion Humanização Social. Considerando o descredenciamento, a sua proposta técnica apresentada sequer foi apreciada para fins de pontuação por esta Comissão.

Para efeito de pontuação das propostas técnicas e de preços, foram adotados os critérios constantes no edital, conforme tabela anexa. As organizações da sociedade civil que obtiveram nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que obtiveram nota 0 (zero) em qualquer um dos fatores, foram desclassificadas, conforme item 11.4.7 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, foi assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento.

Maricá, 23 de junho de 2023.

João Guilherme da Costa Sá

Mat. 107.107

Pamella da Costa Silva Curvelo

Mat. 108.757

Marcelle Aparecida da Silva Peixoto Maia

Mat. 3001263

FATOR	CRITÉRIO	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO		
			CADEVISG	ECOS	AVANÇA BRASIL
A	(i) Proposta adequada aos objetivos específicos do programa ou ação, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto em que se insere o tipo de parceria.	a) Dissertação do histórico da OSC demonstrando o seu nível de conhecimento e expertise sobre a área do objeto do edital com reconhecimento público, demonstrado por meio de comprovantes de participação em premiações, congressos, seminários, destaque em noticiários, entre outros, no desenvolvimento das atividades na área ou ações similares com o público-alvo.	0	0	0
		b) Contextualização que demonstre conhecimento sobre as políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria.	0	5	10
		c) Apresentação coerente de um planejamento mostrando sugestão técnica sobre a execução do objeto delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções inovadoras para superá-los.	5	5	10
E	(i) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;		5	5	5
	(ii) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.		5	5	5
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria (a ser devidamente indicado na proposta), demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados;		5	5	5
	(iv) Experiência da Organização da Sociedade Civil quanto a atualidade na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados		5	5	5
C	(i) Dados técnicos da execução das tarefas, metodologia empregada e estruturação do plano de ação.	a) Detalhamento técnico da execução das tarefas, contendo no mínimo: 1. Proposição de atividades a serem executadas; 2. Metas a serem atingidas; 3. Meios de verificação; 4. Indicadores para aferir o cumprimento das metas; 5. Prazos para a execução das atividades e entrega de produtos.	1	0	7
		b) Detalhamento teórico-metodológico para as atividades apresentadas, considerando o 1. Alcance dos objetivos propostos; 2. Identificando as etapas de execução do objeto relacionando-as com as tarefas e atividades a serem desenvolvidas; e 3. Os responsáveis e envolvidos na execução.	5	5	5
		c) Discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras que agreguem valor ao objeto da parceria.	5	3	3
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, apoiar a equipe que executará as atividades.	a) Detalhamento da sua infraestrutura física local (1. Equipamentos, 2. Móveis, 3. Imóveis) para eventual apoio a execução do objeto, apresentando: contratos, fotos, notas fiscais de serviços, entre outros.	5	5	3
		b) Detalhamento de seu quadro técnico e/ou administrativo (atual) que possa garantir pronto e eventual apoio à equipe executora e ao público-alvo, apresentando currículo, diplomas, certificados entre outros que demonstrem a capacidade operacional técnica já existente na estrutura da OSC.	10	10	5
		c) Detalhamento dos recursos de Tecnologia da Informação (1. Equipamentos - computador, impressora e acessórios; 2. Sistema de gestão administrativa específico) existentes e atualmente utilizados pela OSC no suporte de suas atividades cotidianas, que eventualmente possam apoiar a execução da parceria. Devendo ser apresentado em conjunto com as especificações, fotos e contrato, conforme o caso.	5	5	3
P	Quanto maior for o preço, menor será a sua pontuação.		5	5	5
<b>TOTAL</b>			<b>61</b>	<b>63</b>	<b>71</b>

**SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA**

PORTARIA Nº 29 de 22 de junho 2023.

O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 80 e § 1º do artigo nº 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:

- Centro de Maricá

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas					
			Regulamentação			Advertência		
			Código	Descrição	Quant.	Código	Descrição	Quant.
Rua Álvares de Castro	Centro	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
Rua Maria Cordeiro Cardoso	Centro	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-3	Sentido proibido	1	-	-	-
			R-4b	Proibido virar à esquerda	1	-	-	-
			R-5a	Proibido retornar à esquerda	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	1	-	-	-
Rua Huerta Bittencourt	Centro	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo idoso 01 vaga	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo deficiente físico 01 vaga	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Viaturas oficiais 03 vagas	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	1	-	-	-
Rua Jovino Duarte de Oliveira	Centro	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-3	Sentido proibido	1	Personalizada	Faixa sinalizada de pedestres - Atenção Respeite os pedestres ao virar à direita	1
			R-4b	Proibido virar à esquerda	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40 km/h	3	-	-	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de junho de 2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de junho de 2023.

Marcio da Silva Carvalho

Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária - SECTRAN

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

### **INTIMAÇÃO Nº 7246**

Expedida: 21 de Junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Iara Sales Marcos da Rocha

ORIGEM: Processo nº 0008800/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza completa do terreno, Rua 05, quadra 06: lote 23: – Parque Bosque Fundo - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta intimação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: código de posturas 531 de 24/12/1985, em seus artigos 17,21 e 22

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

### **INTIMAÇÃO Nº 7247**

Expedida: 21 de Junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Iara Sales Marcos da Rocha

ORIGEM: Processo nº 0008799/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza completa do terreno, Rua 05, quadra 06: lote 24: – Parque Bosque Fundo - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta intimação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: código de posturas 531 de 24/12/1985, em seus artigos 17,21 e 22

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

### **INTIMAÇÃO Nº 7248**

Expedida: 21 de Junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Mario Antonio Vilardo

ORIGEM: Processo nº 0008798/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza completa do terreno, Rua 05, quadra 06: lote 26: – Parque Bosque Fundo - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta intimação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: código de posturas 531 de 24/12/1985, em seus artigos 17,21 e 22

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

### **INTIMAÇÃO Nº 7249**

Expedida: 21 de Junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Regina Conceição da Silva Barboza

ORIGEM: Processo nº 0001220/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza completa do terreno, Rua dos Heliotropios, quadra 26: lote 19: – Costa Verde Barroco - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta intimação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: código de posturas 531 de 24/12/1985, em seus artigos 17,21 e 22

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

### **INTIMAÇÃO Nº 7250**

Expedida: 21 de Junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Mario João Junior

ORIGEM: Processo nº 0000503/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza completa do terreno, Rua Homero Michelini, quadra 03: lote 20: – Recanto de Itaipuaçu Parque Itaipuaçu / Maricá - RJ no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta intimação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: código de posturas 531 de 24/12/1985, em seus artigos 17,21 e 22

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

### **NOTIFICAÇÃO Nº 7243**

Expedida 14 de junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Denise Guimarães Alves Lessa

ORIGEM: Processo 0011317/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Santos Guedes, Quadra 124, Lote 45 – Jardim Atlântico – Itaipuaçu Maricá-RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

### **NOTIFICAÇÃO Nº 7244**

Expedida 14 de junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cecilia Maria Ribeiro

ORIGEM: Processo 0011658/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e

ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua vinte e cinco, Quadra 76, Lote 32 – Praia de Itaipuaçu Barroco – Itaipuaçu Maricá-RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

### **NOTIFICAÇÃO Nº 7245**

Expedida 14 de junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Dirma Miranda dos Santos

ORIGEM: Processo 0010683/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Ruth Sabrosa Pereira Caldas, Quadra 00, Lote 34 – Recanto de Itaipuaçu – Maricá-RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

### **NOTIFICAÇÃO Nº 8607**

Expedida 19 de junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Arthur Pereira da Silva

ORIGEM: Processo 0010611/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza completa do terreno e, calçada e sarjeta correspondente a sua propriedade, localizado na Rua Elzira dias Gomes, Quadra 379, Lote 33 – Jardim Atlântico Itaipuaçu – Maricá-RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

### **NOTIFICAÇÃO Nº 7127**

Expedida 21 de junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Ariosvaldo Carlos dos Santos

ORIGEM: Processo 0009966/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Trinta e três, Parque Bosque Fundo, Quadra 34, Lote 04B Inoã- RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta

notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
 Atenciosamente,  
 Daylene da Silva Costa  
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
 Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7128**  
 Expedida 21 de junho de 2023  
 AO SR. CONTRIBUINTE: Peterson Pereira da Cruz  
 ORIGEM: Processo 0011329/2023  
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno  
 DECISÃO:  
 Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Van Lerbergue, Quadra 08, Lote 24 – Jardim Atlântico – Itaipuaçu Maricá-RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
 Atenciosamente,  
 Daylene da Silva Costa  
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
 Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7129**  
 Expedida 21 de junho de 2023  
 AO SR. CONTRIBUINTE: Luiz Eduardo Cordovil  
 ORIGEM: Processo 0011317/2023  
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
 NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno  
 DECISÃO:  
 Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Santos Guedes, Quadra 124, Lote 45 – Jardim Atlântico – Itaipuaçu Maricá-RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.  
 Atenciosamente,  
 Daylene da Silva Costa  
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
 Mat. 110-886

**PORTARIA/SEMTRANS Nº. 020/2023.**  
**EMENDA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO PROGRAMA MUMBUCA TRANSPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**  
 Seguindo o disposto na Lei Municipal nº. 3.012 de 24 de março de 2021 com regulamentação através do Decreto nº. 689 de 19 de abril de 2021, alterado pelos Decretos nº. 804 de 12 de janeiro de 2022 e 1013 de 06 de março 2023, O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 126 da Lei Complementar nº. 379 de 25 de maio de 2023, Resolve:  
 Art.1º - Para melhor análise de controle para prestação de contas de utilização do sistema Mumbuca Transportes, fica referenciado como data limite de envio das transações por parte dos permissionários do transporte coletivo complementar de passageiros do Município cadastrados no Programa, o Domingo de cada semana até às 23h.  
**PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento do exposto no caput deste artigo, deixará o permissionário passivo ao não recebimento da transação enviada intempestivamente.**  
 Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**DOUGLAS CARVALHO PAIVA**  
 Matrícula – 106.527  
 Secretário de Transporte

**PORTARIA/SEMTRANS Nº021 /2023.**  
**EMENDA: DISPÕE SOBRE A DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.**  
 O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 31 de 08 de março de 2017 e Lei Complementar nº 379 de 25 de maio de 2023, Resolve:  
 Art.1º Substituir os respectivos membros do Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS:

DESTITUIR	MATRÍCULA	DESIGNAR	MATRÍCULA
Luana Gonçalves Caldas	111.239	Eladia Cunha Brandão de Oliveira	106.032

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrários.  
 Atenciosamente,  
**DOUGLAS CARVALHO PAIVA**  
 Matrícula – 106.527  
 Secretário de Transporte

## SECRETARIA DE TURISMO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7208/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL (ACCP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Léo Lima para o Arraiá de Maricá 2023, no dia 07/07/2023 com o valor unitário de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e valor total R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Em favor da empresa BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ 22.216.413/0001-40.  
 Em, 19 de junho de 2023.  
 Robson Dutra da Silva  
 Secretário Municipal de Turismo

**ERRATA DO AUTORIZO PUBLICADO NO JOM DO DIA 02 DE JUNHO DE 2023 DA EDIÇÃO N.º 1458, PÁGINA 12, RESPECTIVAMENTE, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7206/2023, NOS SEGUINTE TEXTOS.**

**ONDE SE LÊ:**  
 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ – com a dupla Junior e Gustavo, nos dias 30/06/2023 e 16/07/2023 com o valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**LEIA-SE:**  
 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ – com a dupla Junior e Gustavo, no dia 30/06/2023 com o valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
 Maricá, 21 de junho de 2023.  
 Robson Dutra da Silva  
 Secretário de Turismo

## SECRETARIA DE URBANISMO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**FASE 3 DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE E ALINHAMENTOS VIÁRIOS DE MARICÁ**  
 Assunto: 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação do Produto 6 – CONSOLIDAÇÃO DO PLANO elaborada no âmbito da FASE DE DISCUSSÃO E MODIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS que compõe o PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE E DE ALINHAMENTOS VIÁRIOS DE MARICÁ.  
 A Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Secretaria de Urbanismo – SEURB, com o apoio do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP/PURB (Decreto municipal nº 376/2019 de 03 de setembro de 2019), e do Conselho da Cidade – ConCidades, no uso de suas atribuições legais, convoca toda sociedade civil para participar da 4ª Audiência Pública, referente à apresentação do Produto 6 - Consolidação do Plano elaborado no âmbito da fase de apresentação e discussão das propostas que compõe o processo de elaboração do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários de Maricá.  
 A 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA abordará as modificações decorrentes das análises preliminares dos relatórios anteriores e das reuniões realizadas após a 3ª audiência pública, contendo a consolidação do diagnóstico do sistema de mobilidade, do prognóstico, dos cenários estabelecidos, das alternativas geradas, dos objetivos, metas e diretrizes, das propostas, do plano de ações e investimentos, do sistema de monitoramento e da revisão periódica. Também fará parte do Produto 6 as versões preliminares das Minutas dos Projetos de Lei do Plano de Mobilidade e do Alinhamento Viário e as regulamentações específicas elaboradas, para melhor adequação da realidade do município e suas possibilidades futuras em relação às políticas de trânsito, transporte, mobilidade, circulação viária e também do desenvolvimento de alinhamentos viários urbanos e territoriais. O Produto 6 – Consolidação do Plano e demais documentos e informações relativos ao Processo de elaboração do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários de Maricá estão disponíveis para consulta através do link: <https://www.marica.rj.gov.br/marica-mobilidade/documentos/>  
 As inscrições gerais para participação da sociedade no evento ocorrerão entre os dias 03 e 12 de julho de 2023, podendo ser realizadas através do site: <https://www.marica.rj.gov.br/marica-mobilidade/participar-mobilidade/>; ou ainda por e-mail à [secretariaurbanismo.marica@gmail.com](mailto:secretariaurbanismo.marica@gmail.com) ou também por comunicação direta à Secretaria de Urbanismo através do preenchimento de ficha disponibilizada na recepção, devendo-se informar minimamente os seguintes dados: nome completo, nº de documento de identificação, telefone, e-mail, bairro. O processo de inscrição trata-se de um pré-controle do número de pessoas previstas, porém o acesso a Audiência Pública é livre, sujeito a capacidade e lotação do local. Para confirmação da inscrição dos participantes (presenciais ou virtuais), haverá envio de informações em até 24h antes da realização da atividade ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.  
**Data, Local e Horário da AUDIÊNCIA:**  
 A 4ª AUDIÊNCIA do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários de Maricá será realizada de forma presencial no dia 12 de julho de 2023, a partir das 18h, no Auditório do Banco Mumbuca, situada na Rua Eugenia Modesto da Silva, 293, - Centro, Maricá – RJ.

DATA	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
12/07/2023 (Quarta-feira) Distrito Sede	Auditório do Banco Mumbuca	R., Eugenia Modesto da Silva, 293 - Centro, Maricá - RJ, 24901-010	Das 18 h às 21h

O tempo estimado de cada Audiência Pública é de 03 (três) horas, podendo ser reduzido ou ampliado em função do interesse dos participantes.

Haverá registro da atividade também online e será disponibilizado o acesso através do seguinte link: <https://www.youtube.com/@planodemobilidademarica>, tendo como público alvo toda a população maricaense e demais interessados:

Maricá, 26 junho de 2023.

Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo  
Mat: 109.554

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 012/2023 AO CONTRATO Nº 014/2022. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e EL SHADAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SERVIÇO DE IMPRESSÃO (outsourcing) E MICROCOMPUTADORES (All in One), conforme Pregão SRP nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais) PRAZO: 20/06/2023 a 20/06/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 3398/2021. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 103/2023 DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

### **E R R A T A:**

Edição J.O.M. nº 1336 de 22/07/2022.

PORTARIA Nº 153, DE 01 DE JULHO DE 2022.

### **ONDE SE LÊ:**

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERÇÃO TÉCNICA, E DE PROJETO DE ARQUITETURA E EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

### **LEIA-SE:**

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERÇÃO TÉCNICA, E DE PROJETO DE ARQUITETURA E EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PRÉDIO DA ATUAL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Maricá, 22 de junho de 2023.

Aldair Nunes Elias.

(Aldair de Linda).

Presidente

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1624/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – SOMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 23.483.646/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO.

VALOR: R\$ 16.828.893,78 (DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223, 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 397/2023; 398/2023.

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2023.

MARICÁ, 26 DE JUNHO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 184 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 31/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1624/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 31/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores

abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	478
FISCAL TÉCNICO	ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ	528
FISCAL ADMINISTRATIVO	JULIANA SOUSA DA SILVA	600
SUPLENTE	CLAUDIA CHRISTINI MARQUES ASSIS	272

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 26 de junho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 185 de 26 de junho de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear NIKOLLY DE SOUSA PEREIRA, matrícula 603, a partir de 03/07/2023, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 03/07/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8272/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE ÁREAS DECORRENTE DO PROCESSO 8272/2023- DENOMINADA ÁREA 8, DESMEMBRADA DA FAZENDA INOÃ, LOCALIZADA NO 3º DISTRITO DE MARICÁ, BAIRRO ITAOCAIA VALLE, INSCRITO NO RGI SOB A MATRÍCULA Nº 44.635. Em favor da empresa MMV PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 43.514.254/000130, com o valor global de R\$ 10.536.625,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Além do valor de aquisição do imóvel, fica estimado o valor de R\$ 210.735,50 (duzentos e dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para taxa de ITBI e ainda o valor de R\$ 526.831,25 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) para emolumentos do cartório.

Em 27 de junho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Mat. 358

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 07/2023

Processo Administrativo Nº: 19302/2022

Validade: 27/06/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano 2023, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410\*\*\* SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.\*\*\*-\*\*-\*\*, Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011\*\*\*\*\* DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.\*\*\*-\*\*-\*\* e WIMAGI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, sediada na Rua João Romariz, nº 77, Apt. 101, Ramos, Rio de Janeiro CEP. 21031-700, CNPJ nº 02.726.452/0001-80, neste ato representada por Max Willian Campoli Vila, portador do RG nº 20.2\*\*.-\*\*-\*\* expedida pelo DETRAN, e inscrito no CPF sob nº 148.\*\*\*-\*\*-\*\*, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme Homologação acostada às fl. 379 do processo administrativo nº 19302/2022, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAP 08/2023 - SRP.

### **ÍNDICE**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	3
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	3
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	3
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....	4
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....	4
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2. do Termo de Referência, que é parte integrante

desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ – TORRADO E MOÍDO, SABOR EXTRAFORTE, EMPACOTADO, A VÁCUO PURO, DEVENDO SER FORNECIDO EM PACOTE DE 500G. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. SIMILAR A MELITTA OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	2.000	R\$ 19,58	R\$ 39.160,00
2	AÇÚCAR – REFINADO, COMPOSTO DE CANA DE AÇÚCAR, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, DEVENDO SER FORNECIDO EM PACOTE DE 01KG. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	PACOTE	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO / PÓ DIETÉTICO (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO) EM EMBALAGEM DE 100ML. SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	FRASCO	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00
4	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUIROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO PEQUENO 102. CAIXAS COM 30 FILTROS.	CAIXA	400	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
5	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUIROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	CAIXA	700	R\$ 5,75	R\$ 4.025,00
6	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR DIVERSOS, SEM RECHEIO, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM PLÁSTICA APROXIMADA DE 400G, SIMILAR A PANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PACOTE	600	R\$ 4,91	R\$ 2.946,00
7	BISCOITO DOCE, TIPO SEQUILHOS, APRESENTAÇÃO REDONDO, EMBALAGEM APROXIMADA DE 500G, SIMILAR A PANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
8	BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL / TRADICIONAL, TIPO CRACKER SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO, EMBALAGEM DE 200G, SIMILAR A BAUDUCO OU DE MELHOR QUALIDADE. SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PACOTE	600	R\$ 4,12	R\$ 2.472,00
9	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PRINGLES, SABOR ORIGINAL/TRADICIONAL. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 120G.	PACOTE	700	R\$ 14,63	R\$ 10.241,00
10	CHÁ MATE NATURAL, PRONTO PARA BEBER, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1,5 LITROS, NÃO CONTENHA GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR A MATTE LEÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
11	ISOTÔNICO, PRONTO PARA BEBER, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 500 ML, DIVERSOS SABORES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR A GATORADE OU DE MELHOR QUALIDADE. SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	FRASCO	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
12	REFRIGERANTE SABOR COLA, ZERO AÇÚCAR, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR A COCA-COLA OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
13	REFRIGERANTE SABOR COLA, ZERO AÇÚCAR, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 600 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR A COCA-COLA OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	200	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
14	SUCO NATURAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER, SABORES DIVERSOS, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR A NATURAL ONE OU DE MELHOR QUALIDADE. SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	FRASCO	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
15	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR NESCAU OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	200	R\$ 11,59	R\$ 2.318,00
16	MIX DE NOZES E OLEAGINOSAS, COMPOSIÇÃO: MIX DE NOZES, CASTANHA DE CAJÚ, AMENDOIM E UVA PASSA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G.	PACOTE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
17	AMENDOIM SECO, SEM PELE, TORRADO, SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 30 PPB DE AFLOTOXINA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	80	R\$ 25,09	R\$ 2.007,20
18	CÁPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO, SABORES DIVERSOS, COMPATÍVEL COM AS CAFETEIRAS NESCAFÉ, DOLCE GUSTO, TRÊS CORAÇÕES E NESPRESSO. CAIXA COM 10 CÁPSULAS CADA. FEITO COM GRÃOS 100% ARÁBICA, CUIDADOSAMENTE TORRADOS E MOÍDOS E COM UMA CREMA ÚNICA. A ESPUMA CRIA UMA COBERTURA QUE AJUDA A REETER OS AROMAS E SABORES DO PRÓPRIO CAFÉ. SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	CAIXA	500	R\$ 28,52	R\$ 14.260,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 24CM X 24CM, BRANCA, DUPLA, EXTRA MACIO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	1.000	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
20	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, COR BRANCO TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
21	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML PACOTE C/ 100 UNIDADES. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, HOMOGÊNEOS,, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REB ARBAS; NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE. DEVENDO TRAZER GRAVADO, NO COPO, EM RELEVO DE FORMA VISÍVEL E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	PACOTE	7.000	R\$ 7,40	R\$ 51.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 165.714,20</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 611/2020 Art. 24, § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negocia-

ções junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 611/2020), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação es-

pecífica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de 30 dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho ou assinatura do contrato.

Maricá, 27 de junho de 2023.

Rodrigo G Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Gisele Mesquita de Souza

Órgão Gerenciador

WIMAGI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23888/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – BANNER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 46.614.891/0001-77.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO POR 3 (TRÊS) MESES DO CONTRATO Nº 13/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES;

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023.

MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa De Lacerda

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4640/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso v, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO DA COSTA Nº800. Em favor da empresa LOPES E FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA– CNPJ Nº 48.481.074/0001-13, no valor global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em 27 de junho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

### **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 16151/2022

O Pregoeiro da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, que possua outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestação SERVIÇO PESSOAL DE TELEFONIA MÓVEL (SM), com fornecimento de SimCards (chips) e aparelhos telefônicos, por regime de comodato, devidamente habilitados para o tráfego de voz, chamadas de longa distância em todos os estados da Federação, enviar e receber mensagens de texto (SMS), dados e acesso à Internet através da tecnologia 4G, com a possibilidade de instalação de aplicativos de uso institucional, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data da realização do certame: 10/07/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av.

Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) Telefone: 21 2634-0534.

### **COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0008705/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para contratação de serviço técnico profissional (ZÊNITE) especializado à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal à COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S. A. em favor da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A CNPJ Nº 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 53.145,18 (CINQUENTA E TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Em 28 de junho de 2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

RESOLUÇÃO COMDEF Nº002 DE 06 JUNHO DE 2023.

O COMDEF- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, enquanto órgão de representação social e direitos, instituído pela Lei 239/2014, e cumprindo o seu Regimento Interno.

Considerando deliberação da Ata da reunião Ordinária do COMDE, realizada no dia 06 de Junho de 2023, às 14h, no CAIF na Rua Domicio Da Gama 580 centro Maricá.

O COMDEF Resolve:

ART 01º Constituir a Comissão Eleitoral do COMDEF

ART 02º Integram esta Comissão as conselheiras, Maria Beatriz, Monica Baptista, Ana Claudia e Maria Cecília

ART 03º A competência desta comissão se encerra ao fim do processo eleitoral para eleição de novos membros do conselho para o biênio 2023/2025

ART 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rene Ferreira Lazari

Presidente COMDEF

RESOLUÇÃO COMDEF Nº003 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O COMDEF- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, enquanto órgão de representação social e direitos, instituído pela Lei 239/2014, e cumprindo o seu Regimento Interno.

Através da Comissão Eleitoral, objeto de deliberação na Plenária de 06 de JUNHO de 2023, resolve:

Art. 1º- Publicar o Edital de Convocação Para Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - MARICÁ BIÊNIO 2023/2025.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Resolução COMDEF Nº03 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MARICÁ BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá (COMDEF) através da Comissão Eleitoral constituída por deliberação em reunião Ordinária ocorrida no dia 06 de Junho de 2023, composta pelos Conselheiros: Maria Beatriz Bastos (SMAS), Monica Loureiro Baptista (SMS), Maria Cecília Fernandes (SMAS) e Ana Claudia (S.URB), convoca a todos os munícipes e instituições que atuam na área da Pessoa com Deficiência para participarem da assembleia eleitoral dos membros representantes da sociedade civil para o biênio 2023/2025 do COMDEF-Maricá, em

conformidade com os preceitos contidos na Lei Municipal nº 239 de 28 de abril de 2014, especialmente no Artigo 5º § 3º, bem como, o Capítulo III do Regimento Interno, a ser realizada através de Assembléia Pública.

A: DA ASSEMBLEIA:

1 - Será presidida pelo Presidente do COMDEF, e o relator e coordenador da comissão eleitoral.

A Assembléia acontecerá no dia 28 do mês de Julho de 2023 na sede da Associação Pestalozzi de Maricá localizada na Rua Dr. Pedro da Cunha, 1148, lote 7 E, bairro Araçatiba, Maricá, com início as 14hs.

2- Poderão se candidatar Municípios ou Instituições com os seguintes requisitos:

- Instituição ou organização que prestem atendimento as Pessoas com Deficiência com sede no município, legalmente instituída, com no mínimo 01 ano de atuação;
- Instituição ou organização de representação de e para Pessoas com Deficiência com sede no município, legalmente instituída, com no mínimo 01 ano de atuação;
- Pessoa com Deficiência ou seu representante legal residente no município de Maricá;
- Profissionais que atuem na área da Pessoa com Deficiência com atuação e moradia no Município;
- Representantes de Sindicatos e Conselhos de Profissionais da área, atuando e residindo em Maricá;
- Será também permitida a candidatura dos atuais conselheiros que estiverem no primeiro mandato, conforme o capítulo II, Artigo 7º do Regimento Interno do COMDEF;
- Cada segmento elegerá um Titular e um Suplente.
- Haverão votar todos os presentes na assembleia.
- No caso de não haver candidatos interessados em concorrer pelos segmentos indicados na letra D e letra E, as vagas serão distribuídas preferencialmente pelos representantes do segmento indicado na letra C.

j) Havendo o mesmo quantitativo de vagas e candidatos: os candidatos poderão ser eleitos por aclamação.

k) No caso de falta de interesse ou outros, em algum segmento não aparecer candidatos o atual conselheiro poderá ser reconduzido, mesmo já tendo cumprido os dois mandatos.

l) Será eleito, como Conselheiro Titular, o candidato mais votado por segmento e como suplente o segundo mais votado por seguimento.

m) No caso de empate em algum segmento, a titularidade será definida pelo critério de idade ficando com o mais velho a condição de titular da cadeira.

n) Preenchidas as vagas, os candidatos menos votados ficarão em uma lista de espera como conselheiros reservas, assumindo as cadeiras no caso de vacância de algum segmento.

B: DA ELEIÇÃO:

Eleição ocorrerá dentro da Assembléia, seguindo cronograma:

- ABERTURA PELO PRESIDENTE DO COMDEF;
- Formação da mesa
- Leitura e aprovação do Regimento Interno Eleitoral
- Informação e esclarecimentos necessários
- Apresentação das vagas por seguimento
- Apresentação dos candidatos por seguimento
- Votação dos candidatos por seguimento

Após cada seguimento ter tido seus candidatos apresentados e votados, a Comissão Eleitoral fará o informe do resultado final.

C: DAS INSCRIÇÕES

Terão início a partir da publicação deste edital e poderão ser feitas das seguintes formas:

- Por e-mail, solicitando : ficha de inscrição, através do e-mail: [elicaopcdmarica@gmail.com](mailto:elicaopcdmarica@gmail.com)
- Presencial, na sede da Secretaria de Assistência com a secretária do COMDEF, Lara Mota das 13h às 16h no seguinte endereço: Rua Domicio da Gama N.65 Loja 01 Centro, Maricá.
- Não haverá inscrição no dia da eleição.
- Prazo de inscrição: será até 17h00 hs do dia 20 de julho de 2023.

05: Este prazo se refere aos dois modelos de inscrição

D: DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

01 Por e-mail: Anexar fotos digitalizadas dos documentos a ficha de inscrição para o e-mail [elicaopcdmarica@gmail.com](mailto:elicaopcdmarica@gmail.com)

02: presencial na sede da Secretaria de Assistência Social: deverão ser apresentados original no ato da inscrição, no horário de 13:00h às 16:00hs.

03: a não entrega dos documentos no prazo e apresentação dos originais do mesmo previsto por este edital, implicará na anulação da inscrição.

E: DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO E PRAZO PARA RECURSO

01: A comissão eleitoral terá até o dia 23 de julho de 2023 para avaliar e informar ao candidato se foi deferido ou indeferido seu pedido de candidatura.

02: O candidato terá até o dia 25 de julho de 2023 para pedido de recurso que deverá ser respondido em 24hs.

03: A resposta do recurso será enviada ao candidato por e-mail ou telefone informados pelo próprio no ato de sua inscrição.

F: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

a) Das Instituições: Estatuto Social e CNPJ;

b) Das Pessoas com Deficiência ou seu representante: Identidade, CPF e comprovante de residência;

c) Profissionais na área e representante de sindicato ou conselhos de classe: Cópia da Carteira do Conselho Ativada e comprovante de residência.

OBS: Fica a cargo da Comissão Eleitoral elaborar o regimento que define o processo eleitoral e que deve ser disponibilizado, aos participantes e posto em votação para sua aprovação.

OS CASOS OMISSOS NESTE EDITAL SERÃO DEFINIDOS PELO REGIMENTO ELEITORAL.

PRESIDENTE DO COMDEF

Rene Ferreira Lazari

CORDENADOR/A DA COMISSÃO

Maria Cecília Fernandes

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Processo Administrativo nº 0018476/2022

UASG: 929370

Objeto: Contratação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados para atender às necessidades da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 13/07/2023, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br) ou realizar o download no site pelo link [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br)>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br), Telefone: (21) 97212-0939.

PORTARIA Nº 149 DE 26 DE JUNHO DE 2023

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A EPT, SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E INSTITUTO E-DINHEIRO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13967/2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, Portaria nº 212 de 16 de agosto de 2022 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Termo de Cooperação celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, Secretaria de Economia Solidária e o Insti-

tuto E-Dinheiro Brasil, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes, referente ao processo administrativo nº 13967/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora CATHIA ARAUJO DE AZEVEDO, Matrícula 1100047, pela servidora LEANDRA MOREIRA DA SILVA, Matrícula 1000226 na fiscalização do Termo de Cooperação celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, Secretaria de Economia Solidária e o Instituto E-Dinheiro Brasil;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 26 de junho de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat 1000212

PORTARIA EPT Nº 150 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0012085/2023, de 14/06/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio à Servidora Cathia Araújo de Azevedo, assistente administrativo, sob matrícula funcional nº 1100047, com lotação na Diretoria Administrativa, por 03 (três) meses, a partir do dia 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023, retornando às atividades em 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT Maricá, 26 de junho de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

## **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SRP

UASG 929412

Processo Administrativo nº 13817/2022

O Pregoeiro da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Produtos De Higiene e Limpeza. Data da realização do certame 10/07/2023 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Clímaco Pereira s/n lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 16:30hs, através do Site Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - RECURSO

Processo Administrativo n.º 12382/2023

Requerente: BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY LTDA

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - RECURSO

Processo Administrativo n.º 12378/2023

Requerente: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - RECURSO  
Processo Administrativo n.º 12379/2023  
Requerente: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - RECURSO  
Processo Administrativo n.º 12381/2023  
Requerente: MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA  
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – SRP - CONTINUAÇÃO  
UASG 929412  
Processo Administrativo nº 16980/2022  
O Pregoeiro da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico supracitado que tem por Objeto Aquisição de Desktop, Notebook e Nobreaks tem sua continuação, após fase recursal, para o dia 03/07/2023, às 10hs, Maiores informações através do Site Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaoofemar@gmail.com](mailto:licitacaoofemar@gmail.com)

Maricá, 27 de junho de 2023.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico [femarcompras2022@gmail.com](mailto:femarcompras2022@gmail.com)

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
6807/2023	ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS UNIDADES DA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE.
6424/2023	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
9768/2023	PROCESSO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ-FEMAR
10750/2023	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:PALETEIRA COM ELEVAÇÃO HIDRÁULICA E CONTROLE MANUAL, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO, CARRÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA, CARRINHO PLATAFORMA, SELADORA MANUAL, TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL, BALANÇA PARA PALETES COM PLATAFORMA DE PESAGEM TIPO:U, PALETE DE PLÁSTICO, PALETE PADRÃO PBR (MADEIRA), ESTRADO DE PLÁSTICO, ESCADA DE ALUMÍNIO, BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL E ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL.

Maricá, 27 junho de 2023.

Atenciosamente,  
Alan Barradas  
Matrícula 3.300.018  
Superintendente de Compras

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21775/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a despesa, RATIFICO e HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado no resultado oriundo do Chamamento Público nº 001/2023, junto ao processo nº 21775/2022 que tem por objeto a Implantação e Gestão de Cursos de Capacitação correlacionados com atividades de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação e afetas ao Planetaário/Casa de Ciência no Município de Maricá/RJ. Por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, em decorrência da autorização procedida ADJUDICO o objeto em favor do Instituto Nova Ágora de Cidadania - inscrito no CNPJ sob o nº 05.862.741/0001-03, no valor R\$7.474.176,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais).

Maricá, 23 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA  
PRESIDENTE ICTIM  
MATRÍCULA 1300038

**RESULTADO DA PERICIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023 REFERENTE AO CONCURSO DE EDITAL Nº 003/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO ICTIM. RESULTADO COM DATA RETROATIVA DE 27 DE JUNHO DE 2023, COMO CONSTA NO EDITAL PUBLICADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023.**

### ANEXO ÚNICO

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
PROFESSOR PESQUISADOR II	409001630	CLARISSA NASCIMENTO PEDROSO	INDEFERIDO

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
PROFESSOR PESQUISADOR III	409002746	DENISE MARIA MARTINS GAMBÓIA	DEFERIDO
PROFESSOR PESQUISADOR III	409001252	EDUARDO FREITAS NOBRE DA SILVA	DEFERIDO

**RESULTADO DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2023 REFERENTE AO CONCURSO DE EDITAL Nº 003/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO ICTIM.**

### ANEXO ÚNICO

#### PROFESSOR PESQUISADOR I:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
PROFESSOR PESQUISADOR I	409001064	ISABELLE BRENDA RAMOS DOS SANTOS	DEFERIDO
PROFESSOR PESQUISADOR I	409002118	VICTOR RIBEIRO TAVARES	DEFERIDO
PROFESSOR PESQUISADOR I	409001206	VINICIOS SOUZA GUILHERME	DEFERIDO
PROFESSOR PESQUISADOR I	409001794	LUCAS ANDRE BOAVENTURA DE CARVALHO	DEFERIDO
PROFESSOR PESQUISADOR I	409003668	SIDNEI GOMES DOS SANTOS JUNIOR	DEFERIDO

#### CARGO DE PROFESSOR PESQUISADOR II:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
PROFESSOR PESQUISADOR II	409000455	MARCELLO DE SOUZA COELHO	DEFERIDO
PROFESSOR PESQUISADOR II	409000123	ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
PROFESSOR PESQUISADOR II	409002298	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
PROFESSOR PESQUISADOR II	409003087	ALEX DA SILVA CADILHO JUNIOR	DEFERIDO
PROFESSOR PESQUISADOR II	409002438	JORGE FRANCISCO COSTA	DEFERIDO

#### CARGO DE PROFESSOR PESQUISADOR III:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
PROFESSOR PESQUISADOR III	409002958	VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS	DEFERIDO
PROFESSOR PESQUISADOR III	409001482	JAIRO GABRIEL SOARES DE SOUSA	NÃO COMPARECEU
PROFESSOR PESQUISADOR III	409002525	BRUNO FELIPE SILVA	DEFERIDO
PROFESSOR PESQUISADOR III	409000809	TELMA FERREIRA FARIAS TELES COSTA	DEFERIDO
PROFESSOR PESQUISADOR III	409004373	GRACIELE PEREIRA GUEDES	DEFERIDO

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

### DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10883/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022)

VALOR: R\$ 4.860,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: ATÉ 31/12/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;  
 NOTA DE EMPENHO: 475/2023;  
 DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023;  
 MARICÁ, 22 DE JUNHO DE 2023.  
 PAULO CESAR REGO GARRITANO  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 141 DE 22 DE JUNHO DE 2023.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 141/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10883/2023.  
 O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 141/2023.

RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 141/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 35/2022 (Processo Administrativo nº 263/2022, através do Pregão Presencial nº 26/2022).

1. THUANE MOTTA PROCACI – MATRÍCULA Nº 500.320
  2. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – MATRÍCULA Nº. 500.173
  3. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO - MATRÍCULA Nº. 500.245
- SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula Nº 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/06/2023.

Publique-se.  
 Maricá, 22 de junho de 2023.  
 PAULO CESAR REGO GARRITANO  
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
19100/2022	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
4996/2023	AQUISIÇÃO DE LOUÇAS E METAIS
5476/2023	AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS
11633/2023	(DISPENSA DE LICITAÇÃO) – RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO
6901/2023	AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES A CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY
7007/2023	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA OFICINA
12356/2022	AQUISIÇÃO DE ( CAMINHÕES, COMPACTADORES, TRICICLO, CONTENTORES, UNIFORMES/EPI )
12356/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Maricá, 27 de junho de 2023.  
 Atenciosamente,  
 Maranata Sauerbron  
 Matrícula 500.113  
 Chefe de Divisão - Compras

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 123/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3170/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 123/2022, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE SISTEMA DIGITAL MULTIUSUÁRIO (ABNTCOLEÇÃO) PARA DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), MERCOSUL (NM) E ISO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.137/138 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 111, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3170/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 09/06/2023 ATÉ 09/06/2024;

VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 123/2022, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 27.820,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;  
 NOTA DE EMPENHO: 444/2023;  
 DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023  
 MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2023.  
 JORGE HELENO DA SILVA PINTO  
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

Ata de R.P. nº 77/2023  
 Processo Administrativo Nº 19408/2022  
 Validade: 19/06/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ – FABRICADAS DE CONCRETO. Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217\*\*\*\*\*- DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, e a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA, situada na Rodovia Presidente Dutra, 24000. Austin- Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26084-000, CNPJ nº 28.304.087/0001-00 – neste ato representada por seu representante legal, CARLOS CESAR DA COSTA PEREIRA, portador do RG nº 081\*\*\*\*\*- DETRAN /RJ e inscrito no CPF sob nº 685.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, com contato por e-mail [valdete@grupoartsul.com.br](mailto:valdete@grupoartsul.com.br) e telefone (21) 2667-2337 / (21) 3794-6191/(21) 3794-6192 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 892 a 897, HOMOLOGADA às fls. 917, ambas do processo administrativo nº 19408/2022 referente ao Pregão Presencial nº 18/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
2	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 2,00 x 2,00 x 1,50M TR 45 TONELADAS	Unid.	1000	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500.000,00
3	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 3,00 x 1,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	Unid.	2000	R\$ 9.550,00	R\$ 19.100.000,00
5	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 4,00 x 1,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	Unid.	1000	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800.000,00
6	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 4,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	Unid.	500	R\$ 13.250,00	R\$ 6.625.000,00
7	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 4,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA EM CIMA	Unid.	13	R\$ 16.550,00	R\$ 215.150,00
8	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 4,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA NA LATERAL ESQUERDA	Unid.	13	R\$ 16.600,00	R\$ 215.800,00
9	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 4,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA NA LATERAL DIRETA	Unid.	13	R\$ 16.600,00	R\$ 215.800,00
11	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 5,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA EM CIMA	Unid.	13	R\$ 25.140,00	R\$ 326.820,00
12	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 5,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA NA LATERAL ESQUERDA	Unid.	13	R\$ 25.140,00	R\$ 326.820,00
13	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 5,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS COM VISITA NA LATERAL DIRETA	Unid.	13	R\$ 25.150,00	R\$ 326.950,00
					<b>R\$ 47.652.340,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por,

no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;  
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto

cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de junho de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

CARLOS CESAR DA COSTA PEREIRA

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 78/2023

Processo Administrativo Nº 19408/2022

Validade: 19/06/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ – FABRICADAS DE CONCRETO.

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217\*\*\*\*\*. DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada na Rua Coronel Rodrigues nº 422 – Sala 510 – Centro – São Gonçalo / RJ CEP: 24.440-460, CNPJ nº 13.417.073/0001-25 – neste ato representada por seu representante legal, LUCAS COSTA COUTINHO, portador do RG nº 301\*\*\*\*\*. DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 167.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, com contato por e-mail uribservice@gmail.com e telefone (21) 3857-7001 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 892 a 897, HOMOLOGADA às fls. 918, ambas do processo administrativo nº 19408/2022 referente ao Pregão Presencial nº 18/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
4	GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 3,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	Unid.	1000	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500.000,00
10	GALERIA BIPARTIDA DE ENCAIXE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO 5,00 x 2,00 x 1,00M TR 45 TONELADAS	Unid.	500	R\$ 25.150,00	R\$ 12.575.000,00
					<b>R\$ 24.075.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equi-

valente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do

órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 20 de junho de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12503/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ –

SOMAR E CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMPENSADO PLASTIFICADO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18739/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023). VALOR: R\$ 9.597,06 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 04 (QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 474/2023;

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

MARICÁ, 22 DE JUNHO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 140/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12503/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 140/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 140/2023, cujo objeto é o objeto CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMPENSADO PLASTIFICADO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 45/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 18739/2022, através do Pregão Presencial nº 03/2023).

1. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula nº 500.288

2. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – Matrícula nº 500.538

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/06/2023;

Publique-se.

Maricá, 22 de junho de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

- SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - REMARCANDO

Processo Administrativo n.º 412/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supra-citado, que tem por objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de granito e mármore das praças e demais áreas públicas do Município de Maricá, que se encontrava suspenso SINE DIE, tem nova data para o dia 11/07/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

**NO RIO,  
O MELHOR ARRAIÁ  
É O DE MARICÁ**

**OPERAÇÃO  
ESPECIAL**

**ITAIPUAÇU**  
30/06, 01, 02, 07, 08 E 09/07

**MAIS VERMELHINHOS e  
HORÁRIOS EXTRAS PARA  
AS LINHAS: E30B, E31,  
E32, E32A e E34**

TARIFA ZERO

Mascarello

MAR 03.033

KZJ-7655

**EPT**  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PREFEITURA DE  
**MARICÁ**